



ATA N.º 1/2024

Aos **vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia (em substituição de Elisabete da Silva Fernandes), Jacilene Rodrigues Rosas (em substituição de Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Rute Maria Ventura Prata da Fonseca (em substituição de Rita Carolina Engenheiro Rodrigues), Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, , Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim, Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Magda Alexandra Mais Rodrigues e os Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa e António José de Magalhães Cardoso.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezoito horas e trinta minutos.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, sendo substituída por Rute Maria Ventura Prata da Fonseca;---
- Elisabete da Silva Fernandes, sendo substituída por Lúcia Maria Pereira Maia;-----
- Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, sendo substituída por Jacilene Rodrigues Rosas;-----

Verificaram-se as faltas dos Senhores: António Almeida Fonseca e José Fernando Pinto Ferreira. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

/



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 1 | 69



Assembleia Municipal

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

- 2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----
- 2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 6 de 21 de dezembro de 2023.* -----
- 2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

- 3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----
- 3.2 - *Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2023.* -----
- 3.3 - *Discussão e votação de Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2023.* -----
- 3.4 - *Discussão e votação da proposta de Revisão nº 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 - Integração do saldo da gerência anterior e outros.* -----
- 3.5 - *Discussão e votação da Proposta de nomeação de Auditor Externo às Contas do Município de Penacova, para o ano de 2024.* -----
- 3.6 - *Discussão e votação do Contrato de delegação de competências com o Agrupamento de Escolas de Penacova.* -----
- 3.7 - *Discussão e votação de Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M.:* -----
- 3.7.1 *Contrato Programa - Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão;*-----
- 3.7.2 *Contrato Programa - Gestão de Infraestruturas Turísticas;*-----
- 3.7.3 *Contrato Programa - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer.* -----
- 3.8 *Discussão e votação da Proposta de acordo com o n.º 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, relativo ao empréstimo a médio e longo prazo para a execução de obras de investimento - "Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 2 | 69



(1ª fase)"; "Requalificação da Estrada Paradela / S. Mamede";" Intervenção na Estrada de Miro / Tamanco"; "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel (balneários e muro)". -----

3.9 - Discussão e votação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova. -----

3.10 - Discussão e votação do Regulamento dos Cemitérios Municipais. -----

3.11 - Discussão e votação da Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.I.P. - Projeto "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada". -----

3.13 - Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 12 de dezembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024, ao abrigo da deliberação de 21 de dezembro de 2022 e 21 de dezembro de 2023.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 25 votos a favor e 2 contra, incluir na ordem de trabalhos o seguinte ponto: -----

3.12 - Discussão e votação da proposta de ampliação da Área de Reabilitação Urbana de Penacova. -

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usou da palavra a Senhora: -----

Sandra Pereira, residente em Gavinhos-----

Referiu-se aos Campos de Férias, que estão a ser planeados pelo Agrupamento de Escolas e pela Câmara Municipal, em que se fala do Jardim de Infância e do 1.º Ciclo. -----

Fala a título pessoal e também como representante de turma do 5.º B, da Escola de Penacova, no 2.º Ciclo, 5º e 6º ano em que há crianças interessadas em frequentar o Campo de Férias, principalmente na época de verão, mas que não têm resposta.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 3 | 69



Numa reunião da Associação de Pais, em setembro, falou no assunto, ontem voltou a falar onde o Senhor Vereador disse que há uma instituição no concelho interessada em poder dar resposta a esta situação, mas é necessário um número mínimo de crianças, o que é compreensível. -----

No entanto considera que isso não é suficiente e pretende propor, se possível, que se faça uma sondagem na escola de S. Pedro de Alva e na escola sede, pela Câmara ou Associação de Pais. Na turma de que é representante já há oito crianças interessadas em participar, mas faltam praticamente outras tantas, pelo que com esta auscultação permite aferir se há interessados e nesse caso avançar, seja a instituição ou a Câmara. -----

Neste sentido apela ao bom senso e falando também com conhecimento, o Miro dá alguma resposta, no entanto em primeiro lugar estão os utentes e só depois abrem à comunidade exterior. Nos dois últimos anos tiveram o apoio da Câmara, o ano passado só com uma funcionária, o que foi complicado, há dois anos com duas. Havendo falta de recursos, não haverá hipótese de fazer candidatura para formar uma equipa, como já existiu, a Penactiva, que deu resposta com monitores responsáveis da Câmara, começando pela área do desporto?-----

Considera que esta questão é importante e se a Câmara já conseguiu avançar nesse sentido com os Jardins de Infância, que pense nesta situação a médio prazo. -----

Apela a uma solução, que o Município possa dar resposta às crianças do 5º e 6º ano, para que não fiquem em casa sozinhas todo o verão. Vão conseguindo controlar no Natal e na Páscoa, mas aproxima-se o verão e gostariam de ter esta resposta.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Informou que o Senhor Presidente da Câmara não se encontra presente por se encontrar em serviço do Município, em Lisboa. -----

Nesta matéria solicitou ao Senhor Vereador Carlos Sousa que intervenha sobre o assunto, até porque foi interpelado diretamente. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Salientou que este assunto foi discutido amiúde ontem, na reunião da Assembleia de Pais e julga que foi muito claro na resposta. Mas como os membros desta Assembleia não estavam na dita reunião, e para que fiquem conscientes do que está em causa, efetivamente nas férias do ano letivo 2021/2022, o Município cedeu alguns recursos ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, e ao Miro, para ajudar a organizar atividades. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 4 | 69



Acontece que, nessa altura e até 2023, os Jardins do Infância de concelho encerravam no mês de agosto. A partir do ano transato e pela primeira vez neste concelho, os Jardins de Infância estão abertos de janeiro a dezembro, nunca encerraram, ou seja, os pais que não têm férias no mês de agosto têm onde os deixar. E de facto devem priorizar em função das idades, se no 2º Ciclo uma criança de dez ou onze anos já pode ficar em casa, durante algum tempo sem grande perigo, o mesmo não se verifica com uma criança de dois, três, quatro ou cinco anos.-----

Portanto os recursos são canalizados para aí, pois, como deve imaginar, para manter os Jardins de Infância abertos, de janeiro a dezembro, é necessário fazer uma grande ginástica e organização em termos de recursos humanos e não é por acaso que isto nunca tinha sido feito. Foi este Executivo que o fez no ano transato.-----

Tinham também como prioridade proporcionar atividades às crianças do 1.º Ciclo, 1º, 2º, 3º e 4º ano e o ano passado, pela primeira vez, conseguiram ter uma cobertura em todo o concelho. Em S. Pedro de Alva a Casa do Povo, prestou essa ajuda importantíssima, o Miro em Penacova, o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, em Figueira de Lorvão. Em Lorvão como nenhuma IPSS prestou esse apoio, foram os recursos do Município e decorreram ali também atividades. -----

Neste âmbito não é possível esticar mais e na realidade estão a fazer mais do que a maior parte dos Municípios e podem verificar junto de concelhos vizinhos como Coimbra, ou Mealhada, quanto os pais pagam para terem uma semana de férias para os filhos, que é entre os 80€ e os 150€. Em Penacova, com a ajuda das IPSS, e do Município, os pais pagam no máximo 30€ por semana e com atividades muito diversificadas. -----

Com também lhe disse ontem, conseguimos encontrar uma solução para o 2º Ciclo e há IPSS no concelho felizmente, que estão disponíveis para proporcionar essas atividades, falta que os pais inscrevam os filhos. Porque se houver só quatro ou cinco interessados, de entre cento e cinquenta crianças que frequentam o 2º ciclo, a turma não tem hipótese de abrir, sob pena de ficar muito caro aos pais, já que são necessários dois recursos. -----

Portanto, como lhe disse, neste momento este assunto é um não problema. Os encarregados de educação podem inscrever os seus filhos junto destas instituições, quando forem divulgadas estas atividades e se aparecerem turmas o problema está resolvido. -----

Caso contrário pelo menos há atividades pontuais, sendo essas que a maior parte das crianças procuram nesta faixa etária, em que já não estão disponíveis para se levantar todos os dias cedo, de segunda a sexta. Mas estão disponíveis dois ou três dias por semana, para ir à praia, ao cinema, para fazer jogos, etc.. Pelo menos essas atividades vão ser proporcionadas, como já aconteceu no ano passado e houve pais que inscreveram os seus filhos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 5 | 69



Entretanto pode desde já, em fevereiro, garantir a toda a Assembleia, que no Verão de 2024, os Jardins de Infância estão abertos no mês de agosto, para todas as crianças que necessitem, de acordo com as necessidades e que há atividades para o 1.º Ciclo. Para o 2º Ciclo depende se há ou não crianças interessadas em frequentar estas atividades. Isto de facto nunca aconteceu. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. -----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição indicados no início da reunião; -----
- Comunicação da ANAM, relativo a necessidades de formação sobre o Poder Local; -----
- Comunicação do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa, relativo ao Programa Avançado em Sustentabilidade e Liderança Local. -----
- Relatório da Atividades da CPCJ de Penacova do ano de 2023.-----

2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 6 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Colocada à discussão, a atas n.º 6, de 21 de dezembro de 2023, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita Senhoras: Maria Carolina Rojais Cordeiro, Lúcia Maria Pereira Maia, Jacilene Rodrigues Rosas. -----

2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----

Jonathan da Costa Magalhães (PS) referiu:-----

No ano em que se comemoram 50 anos da revolução de Abril há pouca democracia na Câmara Municipal de Penacova. Digo, e afirmo-o porque há comportamentos lamentáveis e pouco democráticos. Vamos aos factos: -----

No dia 8 de novembro de 2023, foi solicitado pelo gabinete de comunicação e imagem do Município de Penacova, um texto ao Partido Socialista para o boletim municipal, colocando como condição que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 6 | 69



o texto deveria ter entre 1500 a 1750 caracteres, e que deveria ser enviado até ao dia 13 de novembro, isto é, 5 dias depois da solicitação. -----

O Partido Socialista enviou o seu texto com o limite de caracteres solicitados. -----

Volvidos 3 meses, portanto na segunda quinzena de fevereiro de 2024, deparamo-nos com o envio do boletim municipal, o que nos parece ser um período de tempo exagerado, mas com um facto verdadeiramente deplorável a todos os níveis. É que a mensagem de texto do PSD apresenta o dobro, (mais concretamente 3530) de caracteres que foram solicitados ao PS. Pergunto eu, Senhores Deputados Municipais, Senhores Presidentes de Junta, Caríssimo Público, acham este comportamento atitude adequada? É esta a conduta política, cívica e de honestidade intelectual que podemos esperar deste Executivo Municipal? -----

E infelizmente, hoje não está cá, mas gostaria de perguntar diretamente ao Senhor Presidente da Câmara, se é esta a postura que vamos continuar a ter da sua parte? Alguém com formação em jornalismo devia respeitar a igualdade para todos. -----

Gostaria também de questionar, o Sr. Presidente da Secção de Penacova do PSD, que também é Vereador no Executivo, quais as condições solicitadas à força política que é responsável. Acha que é correta esta situação? -----

Obviamente que não é correta, mas lamentável a todos os níveis, reveladora que o Executivo vive obcecado com a comunicação, vivendo fechado na sua bolha. -----

Finalmente, para concluir gostaria também de comentar que o número de caracteres do referido texto poderia ter sido menor uma vez que nele se vangloriam de terem colocando em funcionamento várias concessões como o restaurante Panorâmico, a cafeteria da Portela de Oliveira, o Parque de Campismo de Vila Nova e o complexo turístico da Serra da Atalhada, mas ao dia de hoje 29 de fevereiro apenas a cafeteria da Portela de Oliveira se encontra em pleno funcionamento. -----

Alcino Silva Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova) expôs:-----

Venho hoje a esta Assembleia Municipal, pela primeira vez neste mandato, intervir sobre um assunto que me preocupa profundamente e que afeta diretamente os habitantes da aldeia da Carvoeira: a falta de saneamento básico. -----

A Carvoeira é uma aldeia com cerca de 100 habitantes que espera há mais de vinte anos pela concretização de uma obra que lhes garanta o direito fundamental ao saneamento básico. -----

Uma obra que, após ter sido iniciada em 2014, foi abandonada pelo empreiteiro, deixando mais de metade da obra por finalizar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 7 | 69



A recente notícia da saída de Penacova da APIN e o conseqüente fim dos financiamentos previstos para o nosso concelho vem adiar por tempo indeterminado, a concretização desta obra, e significa uma perda de mais de 400.000 euros destinados ao saneamento da Carvoeira. -----

É urgente que a Câmara Municipal tome medidas para resolver este problema de forma definitiva, pois vemos, outros projetos de saneamento noutras freguesias a serem aprovados enquanto este, que se encontra iniciado há dez anos continua parado. Não podemos continuar a ignorar as necessidades básicas da população da Carvoeira.-----

As sucessivas promessas do início das obras de saneamento e os sucessivos adiamentos têm impedido uma intervenção profunda na requalificação dos arruamentos da Carvoeira. A Carvoeira continua parada no tempo, com as suas ruas revestidas com uma calçada lastimável que põe em perigo os seus utilizadores. -----

Perante o exposto, coloco as seguintes questões:-----

- Qual é a previsão do município para dar continuidade à obra de saneamento da aldeia da Carvoeira já iniciada há 10 anos?-----
- Como irá a Câmara Municipal assegurar o financiamento necessário para a concretização desta obra?-----
- Por quanto tempo vai, a povoação da Carvoeira, continuar refém de uma obra que teima em ser adiada ano após ano, mandato após mandato?-----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)-----

Questionou o Senhor Presidente da Assembleia a quem cai a responsabilidade pelo atraso do envio da documentação para os Deputados Municipais? Desta forma os Deputados Municipais estão impedidos de cumprir cabalmente a sua função, pondo em causa a democracia participativa, por não terem tempo para analisar os documentos.-----

Relativamente ao estacionamento no parque municipal de Penacova, chama a atenção, no pagamento por avença, da impossibilidade de passagem de recibo, com número de contribuinte, mesmo quando solicitado na CMP, é dito que o sistema não o permite. Até quando se vai arrastar esta situação? -----

Chama ainda a atenção que, por diversas vezes, foi aqui discutida a intervenção na Nacional 2 e na rua da Escola, no Cunhedo. Para quando estas obras?-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Por último, questionou porque motivo o subsídio do 13º mês dos trabalhadores da Penaparque, de Lorvão, está a ser pago por duodécimos e se esta situação foi previamente acordada com os trabalhadores? -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Antes de iniciar a sua intervenção propriamente dita, pretende deixar algumas notas: -----

Quanto ao exposto pelo Senhor Deputado Jonathan, sobre a democracia praticada pelo Executivo Municipal, de facto vínhamos muito mal-habitados. Efetivamente no Executivo que o Senhor Deputado apoiava, inclusive fazia uma espécie de censura a fotografias. Recordo que havia membros do Partido Socialista que diziam ao fotografo oficial da Câmara, quem é que ele deveria fotografar ou não, para depois aparecerem nos órgãos municipais. -----

Se o problema forem caracteres, sou alheio a isso, mas fica a crédito o Partido Socialista e ser-lhe-ão creditados, para que os possa utilizar numa próxima vez, se entender que essa é a melhor forma. ----

Mas o Partido Socialista não é exemplo de prática de democracia relativamente aos órgãos municipais, por várias razões. Só para comparar dois Presidentes do mesmo partido, basta ver como funcionava a Assembleia Municipal anterior, presidida pelo membro do Partido Socialista, para se perceber a cultura democrática de alguns dos membros. -----

Relativamente ao saneamento da Carvoeira, solidarizo-me com o que foi referido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, pena é que não tenha dito o mesmo, com tanto ênfase, no mandato anterior. -----

É que desde 2014 passaram dez anos, oito de gestão Socialista e dois de gestão do PSD e é capaz de ser um pouco exagerado não ter pugnado para que o problema se resolvesse naqueles oito anos e vir agora exigir que, em dois anos, o assunto seja resolvido. -----

Também entendo que deve ser solucionado rapidamente, mas é preciso paciência, como foi necessária relativamente ao Hotel e outros problemas que vinham de trás e que este Executivo felizmente tem vindo a resolver, com calma, trabalho e competência. -----

Depois saudar o Executivo Municipal relativamente a uma atividade que teve lugar neste auditório, no passado sábado, um colóquio para chamar a atenção para escassez da lampreia. -----

Penacova foi pioneiro no lançamento desse debate, que se impõe, a lampreia é um ícone da nossa terra, um símbolo gastronómico e uma marca incalculável de Penacova, que tem reflexos a nível nacional. Mas a realidade é que está a acontecer algo e esta espécie está a definir. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 9 | 69



Felizmente não há risco de extinção, mas alguma coisa tem de ser feita, sendo que muita já era importada de França, onde já tomaram medidas e proibiram a pesca e por isso também estamos a passar esta crise de escassez. -----

Considero que o Município esteve muito bem ao lançar o debate, foi notável termos aqui um colóquio onde estiveram todos os *players*, os agentes principais do setor, desde a pesca à restauração e outras entidades a nível nacional, a debater esse problema. -----

Saúdo também a coragem de terem cancelado o fim-de-semana da lampreia, coragem que é do Município e dos restaurantes. Foi uma decisão muito acertada entre ambos e consciente de que realmente o foco agora é menos gastronómico e mais de salvaguarda deste recurso, que é a lampreia, para que realmente as gerações vindouras possam ainda dizer que este prato é um ícone de Penacova e continuará a ser. -----

Saudar igualmente o Município por uma iniciativa que me parece exemplar - a criação da marca Mondego / Bussaco. -----

Os Municípios cada vez menos trabalham isoladamente, ainda mais numa área tão importante como o turismo. O turista quando vem não reconhece fronteiras, vem à procura de experiências num determinado território, em vários locais. Portanto, não é possível que se promova o Município per si, sem ter a preocupação de o ligar aos Municípios vizinhos. Pelo que estiveram muito bem os municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova, ao criar uma marca que identifica este território, ao criar uma marca que liga experiências, recursos, e património com elevadíssimo valor turístico.-----

Tenho a certeza que Penacova, ao ter-se associado a esta iniciativa, vai no bom caminho, continuando a proporcionar o que já é notório e que foi referido na última Assembleia Municipal, pelo Senhor Presidente da Câmara, que está demonstrado pelos números no boletim municipal - o crescimento das dormidas no nosso concelho. Um crescimento muito assinalável, acima da média da CIM Região de Coimbra e acima da media do Turismo do Centro. -----

Portanto vamos no bom caminho e saudar o Executivo por isso.-----

Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis (PSD) referiu:-----

Permitam-me que, na pessoa do sr. Presidente da Assembleia Municipal cumprimente todos os presentes. -----

Posto isto, cumpre-me focar a minha intervenção num assunto primordial para o nosso Concelho: as Redes Viárias e as Acessibilidades. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 10 | 69



Assim sendo: primeiramente congratular-me pelo facto deste Executivo Municipal ter, finalmente colocado como prioritária a execução da obra na estrada Ameal/ Soalhal, na Freguesia de Carvalho. -

Depois, enaltecer a concretização da obra de colocação de guardas de proteção, na estrada entre Miro e Friúmes. Neste caso na União de Freguesias de Friúmes e Paradela.-----

E, colocar o mesmo ênfase na intervenção de fundo há muito reclamada na via rodoviária, em Vale do Tronco, que finalmente foi levada a cabo. -----

Permitam-me referir que este tipo de intervenção revela uma preocupação e atenção deste Município para com o seu território, a qual foi reiterada aliás na iniciativa " Unir as Pontas". E, que refletem, na prática uma verdadeira Política de Coesão Territorial, tantas vezes apregoada pelo Governo Central, mas que infelizmente não tem passado de meras intenções.-----

E, que por falta dela se tem cavado - ainda mais - o fosso entre regiões. -----

Quero ainda aproveitar para manifestar a minha satisfação pela vontade expressa por este Executivo de, para além da colocação das referidas guardas de proteção, pretender melhorar o pavimento da Estrada que liga Miro ao Alto do Tamanco, como resulta do empréstimo que visa contrair e que é proposto a esta Assembleia, no sentido de que seja por ela aprovado. -----

Relembrar, apenas que esta será uma das vias rodoviárias mais perigosas do nosso Concelho e, que deveria ter sido já intervencionada há anos.-----

Permitam-me ainda e, porque a minha freguesia é uma União de Freguesias que questione o Executivo acerca do processo relativo à Estrada de Paradela da Cortiça. -----

Agradecia, pois que pudessem referir-se a estas questões aqui suscitadas, nomeadamente às que se referem à Freguesia que represento, expondo todas as considerações que julguem importantes dar a conhecer a esta Assembleia. -----

José Daniel Alves Pereira (PSD)-----

Referiu que o tema que pretende expor se refere ao Hotel de Penacova:-----

A sociedade hotel de Penacova SA foi constituída em 2002, com um propósito de muito boa vontade. Prova disso foi a união de vontades e de entidades em torno daquele projeto. Esteve em funções até 2010, onde encerrou por dividas a credores, nomeadamente Estado e Caixa Geral de Depósitos. -----

Em 2010 a própria CGD avança com execução, na qualidade de credora hipotecária, reclamando o valor aproximado de um milhão de euros. Simultaneamente, o fecho definitivo do espaço veio a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 11 | 69



significar a sua degradação, acelerado pelos sucessivos atos de vandalismo que todos conhecemos. Só recentemente o espaço foi fechado cabalmente, já com este executivo em exercício de funções. --

Muito se tem criticado nesta mesma Assembleia que o atual executivo tem desprezado o Turismo e a Vila de Penacova. -----

Apesar de todas estas críticas, tivemos mais uma vez a prova que este executivo arregaçou as mangas, e resolveu mais um problema que se arrastava á mais de uma década. -----

O Hotel de Penacova voltou a ser notícia em Jornais Nacionais e Regionais, desta vez por um excelente motivo. Parece que após estes anos todos e graças ao empenho e dedicação deste executivo camarário foi possível arranjar uma solução para este nobre imóvel. -----

Desde a primeira hora, o executivo liderado por Álvaro Coimbra procurou soluções para o espaço que sempre passariam por arranjar um comprador para o imóvel. Diga-se que, na qualidade de membros do Conselho de Administração que já era antes de ser Presidente da Câmara, Álvaro Coimbra sempre foi voz ativa na defesa do espaço e do projeto e procurou ativamente soluções. -----

Nessa procura, bateu a inúmeras portas de inúmeros grupos hoteleiros com craveira, dado não ver interesse em ceder o espaço a investidores pouco credíveis como, aliás, chegou a haver propostas. --

Desde o primeiro momento, o Vila Galé foi uma aposta natural, por toda a envolvência, modelo de negócio defendido e contexto histórico da marca. -----

Assim, no dia 1 de fevereiro, num esforço conjunto de todo este executivo, ao qual não foi alheio o apoio incondicional da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, foi possível vender o edifício do Hotel e do antigo hospital a um grupo credível.-----

Com este excelente investimento no nosso concelho, iremos conseguir estimular um crescimento na Vila de Penacova bem como no nosso Concelho, criando mais emprego, estimular ainda mais o turismo, preservar o património cultural, beneficiar o comercio local e atrair investimentos externos.----

A bancada do PSD enaltece, com orgulho, o trabalho do Executivo Municipal neste dossier concreto e a colaboração institucional das entidades envolvidas, nomeadamente da Santa Casa da Misericórdia de Penacova. -----

Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão)-----

Intervieio referindo: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 12 | 69



Vou focar um tema, preferia não ser necessário falar deste assunto nesta Assembleia Municipal, mas, continuo a ser questionado pelos meus fregueses, há os conseguem demonstrar o seu desagrado de várias formas e há os que me interrogam! -----

Referi-mo à alteração do acender e apagar da iluminação pública! -----

Habitamos num local elevado olhamos à nossa volta e observamos tudo iluminado, ao fim da tarde e de manhã e nós às escuras, exponho mais concretamente da minha Freguesia! -----

Há população adulta, crianças e empresários que necessita de iluminação pública em horários compatíveis! -----

Acredito que a decisão é economia! -----

Não acredito que seja por qualquer outro motivo!-----

Os penacovensens mais concretamente os Lorvanenses não merecem ser tratados deste modo! -----

Sugiro que retornem os horários anteriormente praticados, ou a poupança que pretendem gerar, seja em horário vazio! -----

Questiono também sobre outros assuntos: -----

Se já está previsto e para quando a construção de ligação ao saneamento da Rua do Bacelo e Rua do Linhar há Rua Principal da Calçada - Rebordosa! -----

Gostaria de saber também se à previsão para requalificar a Rua do Bairro em Lorvão, há residentes com alguma idade, o pavimento está de tal maneira degradado com porções a soltar-se nem condições tem para caminhar. Há pessoas que não se deslocam ao centro de Vila devido à dificuldade de locomoção, agravadas pelo mau estado do pavimento. O Senhor Presidente, com certeza terá conhecimento! Estou disponível para o acompanhar e caminhar pela referida rua. -----

Gostaria de ter respostas de preferência positivas a estas perguntas. -----

Luís Manuel Simões Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Sazes do Lorvão)-----

O assunto que pretende abordar, refere-se ao Centro de Recolha Animal, que foi inaugurado recentemente: -----

No passado dia 23 de fevereiro foi inaugurado, na Espinheira, na freguesia de Sazes de Lorvão, o novo Centro de Recolha Animal do Concelho de Penacova. Trata-se de um investimento significativo, duzentos e sessenta e oito mil euros, que teve um financiamento da Administração Central de cinquenta mil euros.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 13 | 69



Como é do nosso conhecimento, este investimento resulta do projeto vencedor do Orçamento Participativo de 2016, que agora, passados oito anos, foi finalmente colocado em funcionamento pelo atual Executivo Municipal.-----

Este projeto vem dar melhores condições, que não existiam no abrigo temporário do Silveirinho, sendo estas novas instalações dotadas de excelentes equipamentos e espaços adequados para dar resposta às necessidades dos animais. -----

Deixo um agradecimento especial a todo o Executivo Municipal, pelo empenho demonstrado para que este projeto tenha saído do papel e se tenha concretizado.-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal expôs duas notas:-----

A primeira para a Senhora Deputada Honorata Pereira, que o confrontou diretamente com a questão do envio da documentação, e do momento em que é feito, naturalmente é da sua responsabilidade, não poderá ser de outra forma. -----

No entanto também não pode deixar de prestar o seguinte esclarecimento: -----

Por vezes alguns dos assuntos debatidos são presentes a reunião do Executivo já após o envio da convocatória desta Assembleia Municipal, por uma economia de tempo, podendo assim ainda deliberar sobre essas matérias.-----

De qualquer forma, se for algo muito pertinente para a Assembleia, admite só irem os pontos onde já há documentação, quando segue a convocatória, com os prazos previstos na lei, no entanto poderão ser prejudicados nalguns assuntos que não são aprovados atempadamente, ou que depois seja necessário realizar Assembleias Municipais extraordinárias.-----

É essa a razão porque por vezes segue a convocatório mesmo sem documentação, porque alguns assuntos ainda vão reunião de Câmara posteriormente, e é essa a explicação que pode dar. -----

A segunda nota refere-se à intervenção do Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, quanto ao saneamento da Carvoeira: -----

O Senhor Presidente Alcino Francisco eventualmente nunca falou do assunto nesta Assembleia Municipal, mas o seu antecessor fazia-o e não era tão contido quanto o atual Presidente da Junta de Freguesia de Penacova. Era um pouco mais contundente. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Procurando responder às questões suscitadas, salientou: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 14 | 69



Relativamente à primeira intervenção do Senhor membro desta Assembleia, Jonathan Magalhães, nem eu, nem V. Ex^a temos idade para falar dessa forma sobre democracia, sob pena de esvaziarmos aquilo que é a democracia. -----

Portanto, deixe-me dizer-lhe isto: no dia 18 de novembro de 2023, pessoalmente recebi um telefonema de um ilustre membro do seu partido, que é meu amigo e nesse telefonema, que só trago aqui porque V. Ex^a se referiu a este assunto, de uma forma que eu considero desadequada, dizia “eu não enviei o texto a tempo, vejam se conseguem que isto seja publicado”.-----

Sabe o que eu fiz Senhor Deputado? Pedi ao gabinete de comunicação que anísse e publicasse o texto e, portanto, maior prova de democracia que esta, peço desculpa, não tenho para lhe dar. -----

E já que comemoramos os 50 Anos de Democracia, e ainda bem que eu e V. Ex^a não vivemos nesse tempo obscuro, aconselho vivamente que quando se referir à democracia, à democracia do Executivo Municipal ou doutro órgão qualquer, reflita. Porque de facto qualquer dia trazemos todos a democracia ao peito e nem sabemos o que ela é. -----

Sobre as concessões lançadas pela empresa municipal, do Parque de Campismo e da Serra da Atalhada, como julgo ser público, estão concessionadas. Encontram-se em obras, a cargo do concessionário e infelizmente não dominamos esse tempo. Logo que estejam concluídas, como é do interesse do Município que seja a breve prazo, será dada nota pública.-----

O concessionário do restaurante Panorâmico abandonou a concessão no dia 31 de janeiro, estamos a 29 de fevereiro, à procura de solução, com empenho. -----

Quanto à intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, passaria oportunamente a palavra ao Senhor Vereador Magalhães Cardoso, que dominará esta matéria. -----

Relativamente à intervenção da Senhora Deputada Honorata Pereira, confesso que não percebi bem a referência que faz aos trabalhadores de Lorvão, da Penaparque. Mas garanto-lhe que os trabalhadores da Penaparque recebem o seu salário antes do final de cada mês, sendo os documentos de autorização assinados, por vezes, dez dias antes do final do mês, o que significa que as transferências são feitas atempadamente. -----

Portanto recebem a tempo e horas, auferem dos subsídios como decorre da lei, como deram o seu consentimento, pelo que confesso que não tenho muitos mais esclarecimentos a dar sobre esta matéria. -----

Quanto à questão do parque municipal, no que refere aos recibos de estacionamento, irei indagar sobre esta situação, na tentativa de dar resposta à intervenção da Senhora Deputada Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 15 | 69



Em relação à intervenção do Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, comungo da preocupação, até fazendo parte da Confraria da Lampreia, é algo com que me preocupa. Agradeço, de resto, o testemunho que aqui trouxe em relação à marca Mondego / Bussaco, que me tenho empenhado em promover.-----

A questão levantada pela Senhora Deputada Cristina Dinis, será respondida pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, responsável por esses pelouros. -----

Remetendo para a intervenção do Senhor Deputado José Daniel, que sintetizou bem o que foi a “novela” Hotel de Penacova, quero dar nota pública do orgulho que tive em intervir no desfecho deste processo, com a alienação daqueles dois espaços. Um dossier que nos trouxe muitas preocupações e trabalho, que a todos envolveu. -----

Quanto ao exposto pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, no que diz respeito à iluminação pedia a intervenção do Senhor Vereador Magalhães Cardoso. -----

Assinalar ainda que me parece que a Rua do Bairro é salvo melhor entendimento, uma competência da Junta de Freguesia, acho que lhe ficaria bem ter elogiado a intervenção da Câmara, ao incluir, com a vossa colaboração, é certo, aquela rua nas candidaturas às intempéries, como vulgarmente se designa, por forma a que a intervenção seja financiada pela CCDRC. -----

Como também espero que venha aqui congratular-se, daqui a pouco, com o empréstimo para a reparação da estrada Paradela / S. Mamede, que não é uma urgência, mas sim uma emergência. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso expôs:-----

Começando pelo saneamento da Carvoeira, que foi abandonado em 2014 pelo empreiteiro e como se irá fazer esta obra, penso que o Senhor Presidente da Junta saberá isto, mas os munícipes em geral não terão esta informação. Esta obra é mais complexa do que a simples conclusão de uma rede de esgotos, pois na verdade ela foi abandonada há cerca de dez anos e nesse período podemos ser responsabilizados em mais de 20% do tempo, mas quanto aos restantes 80% obviamente que não. ---

Confesso que durante a fase de elaboração do programa eleitoral, foi das poucas obras que era tão evidente que tinha de ser terminada, que a colocámos no nosso programa e continuamos com intenção de a acabar.-----

Mas, em bom rigor, a obra é mais complicada do que se imagina, tem implicações no abastecimento de água a Penacova, tem implicações com a EN 2 que é uma estrada que ainda está na gestão da IP, S.A., tem implicações com as Águas do Centro Litoral, quer nas águas, quer na receção das águas residuais, pois é complicado fazer uma rede de esgotos sem ter para onde os levar. E esse



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



pequeno segmento, de trazer o esgoto para a ETAR de Penacova, custa no mínimo, a preços atuais, seiscentos mil euros. -----

Portanto, estamos a falar de uma obra muito complexa, eventualmente até de um custo global de três milhões de euros, porque ao mexer na estrada é necessário colocar todos os tubos que estão em falta, que serão seis, sete ou até oito. Trata-se de uma complexidade de obra muito notável, vamos querer executá-la, mas pela dimensão global que atingiria, teríamos de recorrer a fundos europeus. ---

Sobre esta questão, é importante fazer um ponto de situação e criticar as opções deste Governo, ainda em funções, no que se refere a Fundos Europeus e ao chamado Ciclo Urbano da Água. -----

Os Municípios, designadamente os da CIM Região de Coimbra, e na presença de membros do Governo, foram desafiados a inscrever nas suas prioridades para o quadro comunitário 2030, investimentos para o Ciclo Urbano da Água. No nosso caso, estamos a falar do saneamento de Figueira de Lorvão, que está hoje em agenda para um empréstimo, porque provavelmente não irá haver fundos europeus para o mesmo, a Carvoeira, Paradela da Cortiça, e Silveirinho e talvez ainda outros que se podiam vir a incluir. Mas apenas nestas quatro estão em causa muitos milhares de euros e a nossa expectativa de ter fundos estruturais nestes investimentos. -----

Acontece que recentemente, o mesmo Governo que nos tinha desafiado a inscrever esses investimentos na nossa estratégia e nas nossas prioridades, publicou uma estratégia setorial, por resolução do Conselho de Ministros, que inibe o recurso dos Municípios não agregados aos apoios comunitários nesta área.-----

Isto é, quem está em APIN, ou algo do género, poderá ter acesso a 85% a fundo perdido em investimentos nesta área, quem não está agregado não tem sequer um cêntimo, o que é lamentável. -

E é lamentável na região de Coimbra, e não só para Penacova, mas para todos os Municípios não agregados. É lamentável para Coimbra, para a Figueira da Foz, para a Mealhada, Miranda do Corvo, Condeixa-a-Nova, Arganil e de facto para Penacova. Portanto é lamentável para a maior parte do território da nossa Comunidade Intermunicipal. -----

Ainda não perdemos a esperança, mas de facto nessa matéria as notícias não são boas.-----

Relativamente a intervenções na EN2, penso que a Senhora Deputada Honorata Pereira se referia ao troço entre a ponte José Luciano de Castro e o Porto da Raiva, à rua da Escola no Cunhedo, ao arruamento de Paradela da Cortiça que está de facto em estado muito deplorável, à rua do Bacelo na Rebordosa (esgotos) e à rua do Bairro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 17 | 69



Senhores membros da Assembleia Municipal, quero dar-vos conta que neste momento temos noventa e oito obras para lançar, quase todas com previsão no orçamento do Município. Estamos a lançar uma média de quatro empreitadas por semana. -----

Evidentemente que as pequenas obras estão previstas no orçamento e são suportadas a 100% pelo Município. Depois existem aquelas obras que contam para este número, mas que efetivamente só serão lançadas se virem as suas candidaturas aprovadas e temos, como sabem, candidaturas aprovadas de muitos milhões de euros ao nível do PRR, ou pelo menos a expectativa de que assim seja. Portanto estas obras estão todas previstas. -----

Uma palavra especial para a situação de Paradela da Cortiça. O projeto que queríamos fazer incluía remodelação total da rede de águas e repavimentação, até com calçada de granito, o que iria valorizar muito esta localidade, que o merece e bem se justifica.-----

Esse processo está orçamentado, com preços de cerca de ano e meio, em mais de seiscentos mil euros, não sendo por isso um projeto barato. Neste momento estamos a pensar separar o projeto em duas partes – a de melhoramento da rede de águas provavelmente vai ficar para uma outra oportunidade e fazer só a pavimentação na parte do arruamento principal de Paradela da Cortiça que está mais degradada. Isso aponta para cerca de cento e cinquenta mil euros. -----

Efetivamente é o que nos é possível fazer neste momento, também por força das referidas más notícias e alterações de estratégia do nosso Governo. -----

No que se refere à iluminação pública, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia já sabe a situação, porque colocou essa reivindicação num email que enviou e ao qual respondi. Há a dizer que, como o Senhor Vereador Carlos Sousa reiteradamente foi dando conta, o ano de 2023 do ponto de vista orçamental e financeiro, foi especialmente difícil. Esperamos que 2024 traga algum alívio nesse esforço, que no fundo correspondeu a uma redução das verbas do Orçamento de Estado para o Município de Penacova e um enorme aumento dos custos com muitos serviços, fornecimento de serviços externos, que foi necessário suportar ao longo do ano, quando a inflação galopou. E também a outros fenómenos como por exemplo o acréscimo da compensação à Transdev e outros aumentos que não tem sequer justificação, apenas e tão só na inflação. -----

Face a tudo isto, foi necessário procurar medidas de eficiência energética, aliás sugeridas por Resolução do Conselho Ministros e também por um plano elaborado ao nível da CIM, porque se pautaram boa parte dos Municípios da região. -----

Sobre esta questão, dizer que efetivamente o horário foi comprimido e com isso penso que teremos poupado por volta de oitenta mil euros / ano, embora seja difícil fazer estas contas, porque mudámos de fornecedor. Sabemos quantos KWh poupámos, mas não quantos euros, dado que as faturas são



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 18 | 69



praticamente impossíveis de comparar e ainda há uma alegada dívida do ano de 2022 e 2023. Entretanto, como mudámos de fornecedor as novas faturas são absolutamente indecifráveis e muito difíceis de equiparar, apesar de serem duas empresas do universo EDP. -----

De qualquer forma há que sublinhar que o horário definido é igual em todo o concelho e de facto não deixo de considerar que é um epicentro das reclamações um pouco estranho, porque todas elas vêm da Freguesia de Lorvão. Registou-se uma reclamação em Penacova, que era justa, porque correspondia a uma avaria, outra da Freguesia de Figueira de Lorvão igualmente justa, que também correspondia a uma avaria, e todas as demais reclamações escritas recebidas no Município, são da Freguesia de Lorvão. -----

Eventualmente poderá haver uma explicação - muitas pessoas de Lorvão trabalham em Coimbra, quando lá chegam têm a iluminação ligada, quando na da Freguesia de Lorvão e de todo o Concelho de Penacova não está. -----

A boa notícia é que já estamos a tentar marcar uma reunião com a E-Redes para voltar a descomprimir um pouco o horário da iluminação pública. Mas também tenho fotografias que demonstram que à hora matinal a que a iluminação pública desliga, pelo menos no sítio do concelho de Penacova onde vivo, já há alguma claridade na rua, ao contrário do que muitas das reclamações nos são imputadas. -----

Portanto, das duas uma, ou o sol não nasce para todos, o que acho estranho, ou de facto há zonas do concelho em que a claridade demora mais tempo a chegar. Mais uma vez poderá ser o caso de Lorvão. -----

Reitero, no entanto, que estamos a fazer um esforço no sentido de voltar a alargar o horário de iluminação pública, em todo o concelho. -----

Usaram ainda da palavra, ao abrigo do Regimento, os Senhores/as: -----

Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão) -----

Relativamente ao que foi referido pela Senhora Vice-Presidente, de que a Rua do Bairro é uma obra da Junta de Freguesia, esclarece o seguinte: -----

Como sabe ficou assente que os acordos com a Junta de Freguesia de Lorvão vão até ao limite máximo de cerca de 21.000€. Se a Senhora Vereadora estiver em condições de fazer aquela a obra por esse valor, a Junta de Freguesia paga. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 19 | 69



A referida obra requer um investimento de duzentos a trezentos mil euros. Disse que ia colocar nas candidaturas às intempéries, eu incluí algumas, não vou dizer quais. Mas como é que ia integrar uma obra nas derrocadas, de pavimentação e mudanças de saneamento?-----

E já agora, como disse o Senhor Vereador Magalhães Cardoso, quando puder vá Roxo, ou outra povoação da Freguesia, no horário das luzes se apagarem e ver se está claridade.-----

Alcino Silva Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova)-----

Começo por agradecer os esclarecimentos prestados pela Senhora Vice-Presidente e pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso.-----

Quanto ao Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, sei que o Senhor Presidente da Câmara não está presente, mas dirijo-me ao Executivo, não aos Deputados. Portanto penso que quando me dirijo ao Executivo este responde.-----

Em relação às suas críticas, este é o meu primeiro mandato, sei que tenho andado por aí, mas questionar os últimos dez anos era-me impossível.-----

Em relação ao meu antecessor, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal já esclareceu, foi um assunto que ele trouxe aqui várias vezes e só deixou de ser tema quando se soube que o investimento estava inscrito nos investimentos da APIN para o concelho de Penacova. Não falei nestes últimos dois anos porque não podia, por uma razão simples, continuávamos na APIN, o investimento estava inscrito na APIN. Hoje foi a primeira Assembleia depois de ser anunciado que Penacova tinha saído da APIN e fiz a intervenção que me cabia. Defendo a minha Freguesia.-----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)-----

Prestou um esclarecimento à Senhora Vice-Presidente:-----

Foi questionada sobre a situação do pagamento do subsídio do 13º mês aos trabalhadores da Penaparque, que está, ao que parece, a ser pago por duodécimos. O que pretendemos saber é se este pagamento foi previamente acordado com os trabalhadores, ou foi uma decisão do Executivo.----

Apraz dizer também que em democracia temos de ser suscetíveis tanto às críticas como aos elogios. Como tal, penso que a Senhora Vice-Presidente, na qualidade do seu posto, deve rever a sua postura perante a oposição e também perante a bancada que a apoia.-----

Ao Senhor Vereador Magalhães Cardoso, agradeço todo o esclarecimento e ficamos então a aguardar pelas obras.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 20 | 69



Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues referiu:-----

Começo por fazer um ato de contrição em relação ao que disse o Senhor Presidente da Junta da Freguesia de Lorvão. De facto, reconheço a dificuldade que a Junta tem em fazer aquela obra sozinha, mas, sem prejuízo disso, reitero que a postura de cooperação institucional que temos tido, merecia outro cuidado por parte de V. Ex^a.-----

Quanto ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, não tenho nada a dizer e considero que o assunto está esclarecido e encerrado.-----

No que se refere a pagamentos em duodécimos, na Penaparque, Senhora Deputada Honorata, nada está a ser pago em duodécimos, por isso continuo sem perceber a questão.-----

Como continuo a não perceber aquilo que trás aqui sobre o meu posicionamento em relação à democracia, dado que me limitei a refutar uma intervenção do Senhor Deputado, que não se sentiu atingido, tanto é que não veio aqui responder, e a meu ver, nem há resposta possível.-----

Em relação à minha postura, a minha bancada pode tecer as críticas que entender, estou perfeitamente à vontade, aqui publicamente ou noutra fórum qualquer.-----

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra à Senhora Deputada **Micaela Barreto Seco da Costa**, para efetuar a leitura do documento apresentado:-----

Voto de louvor -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, fundada a 24 de fevereiro de 1930, tem cumprido de forma exímia, ao longo de 94 anos, a sua vocação de proteção das populações e bens. Os cidadãos, que servem e serviram, esta associação com grande empenho e sentido de responsabilidade, competência e dedicação, estiveram, ao dispor da nossa comunidade de modo exemplar, revelando elevado espírito de missão.-----

Importa realçar o trabalho de formação permanente do corpo ativo da associação, procurando aperfeiçoar os seus conhecimentos, num constante exercício de melhoria da sua intervenção. Ressalvar o papel de intervenção que a associação desempenha junto da comunidade, especificamente com a escolinha dos bombeiros e com a fanfara, onde é promovida a participação na sociedade, pelas crianças e jovens da associação.-----

Ao longo dos anos, a autarquia foi uma parceira para esta nobre associação, assumindo um papel de grande apoio, quer seja ele a nível financeiro ou com a disponibilização de colaboradores para o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 21 | 69



quadro de pessoal ativo da corporação, desejamos que esta parceria estratégica continue de forma profícua ao serviço da população.-----

Assim sendo, e ao abrigo das disposições regimentais previstas no nosso regulamento, o grupo de deputados da bancada do Partido Socialista propõe à Assembleia Municipal de Penacova que aprove este voto de louvor e de congratulação pelo nonagésimo quarto aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, dando deste voto conhecimento à Direção da Associação como forma de reconhecimento pelo trabalho que desenvolve ao serviço das populações do nosso território.-----

Posta a votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

Declaração de Voto-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Declarou que se associam a este Voto de Louvor, na íntegra, congratulando-se até pela forma como está redigido. -----

O voto só poderia ser favorável, dado que os Bombeiros Voluntários de Penacova são a nossa de proteção, mais até do que proteção civil, é a nossa força contra os riscos que a população enfrenta, sejam naturais, sejam na saúde, ou de vária ordem. Todos temos uma dívida de gratidão à Associação e sobretudo aos seus voluntários, àqueles que deixam as suas famílias em casa, em dias de frio, em que seria muito mais confortável estar em casa com os filhos e com as esposas. E há homens e mulheres valentes, que saem de casa, que vão prestar serviço voluntário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova e é a esses, sobretudo, que centro o nosso voto a favor deste Louvor. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Assembleia** deu conhecimento que relativamente à ordem do dia, lhe foram apresentadas duas propostas:-----

A retirada do ponto “3.9) *Discussão e votação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova*”, por falta do parecer da ERSAR;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 22 | 69



A inclusão de um ponto na ordem de trabalhos – “Proposta de ampliação da Área de Reabilitação Urbana de Penacova”. -----

Usou da palavra o Senhor:-----

Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-----

Referiu: à semelhança do que aconteceu em 2022, numa Assembleia de Freguesia de Carvalho, que não estava constituída a 100%, que é o caso de hoje, em que falta um elemento, que não se fez substituir, o Presidente da União de Freguesias de Friúmes e Paradela, a questão de aditar o ponto à convocatória, como foi ilegal em Carvalho, também é ilegal hoje. Por isso esse ponto não pode ser votado, sob pena de incorrer, pelas palavras da Senhora Vice-Presidente, em algo que seja ilegal. ----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** referiu que desconhece o que aconteceu na Assembleia de Freguesia de Carvalho, mas sabe que na sequência de uma alteração legislativa, não é possível fazer alteração da ordem de trabalhos nas reuniões do órgão executivo ao contrário do órgão deliberativo, em que se mantém essa permissão. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Recordou o Senhor Presidente da Junta de Carvalho que não inventou nada, até lhe foi cedido um parecer do escritório de advogados da Câmara Municipal, Dr.ª Arménia Coimbra e não tem o mesmo objeto do que agora está a ser discutido, até porque estão a falar de dois tipos de autarquias locais, sujeitos a disposições específicas na lei. Mas terá todo o gosto em discutir essa questão da Freguesia, em qualquer outra sede, sabendo que existe um parecer que fez chegar ao Senhor Presidente da Junta, que não é da sua autoria. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Justificou a urgência de deliberação deste assunto, dado que se prevê para breve a publicação do aviso para a Regeneração Urbana. Como é do conhecimento geral, há um projeto neste âmbito para a Vila de Penacova e também para a Vila de Lorvão, que querem candidatar. -----

Acontece que no caso de Lorvão toda a intervenção está dentro da área de Lorvão, no caso de Penacova uma parte da intervenção, do Largo D. Amélia até à Capela de São João, ainda está fora



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 23 | 69



dos limites da ARU. Por isso a urgência em redelimitar a Área de Reabilitação Urbana de Penacova, em tempo útil, para que esteja tratado aquando do aviso de concurso. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 25 (vinte cinco) votos a favor e 2 (dois) contra, incluir na ordem de trabalhos o seguinte ponto: -----

3.12 - Discussão e votação da proposta de ampliação da Área de Reabilitação Urbana de Penacova. -

Votaram contra os Senhores/as: Alcino Filipe Pereira Francisco e Honorata da Costa Pereira. -----

3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

António Marques da Silva (PS) -----

Referiu que no ponto 7) da informação consta a aprovação do protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Penacova, que tem por objeto a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a Autoridade Tributária, através da Direção de Finanças de Coimbra e dos Serviços Locais de Finanças. -----

Desde já e antes de avançar, dizer que tenho a máxima consideração e sou sempre bem atendido pelos trabalhadores da Repartição de Finanças de Penacova, as críticas que vou fazer não se dirigem a eles, mas sim ao funcionamento da Repartição. -----

É sabido que o bom funcionamento dos serviços é essencial ao desenvolvimento de qualquer concelho, também do nosso, pela maneira como facilitam, porque tenho conhecimento que muitas pessoas não vão pedir uma certidão às Finanças de Penacova, porque invocando a proteção de dados pessoais, a certidão aqui tem menos dados do que ser formos, por exemplo, a Vila Nova de Poiares. Por isso vão a Vila Nova de Poiares, aproveitam e almoçam por lá e é desenvolvimento do concelho que sai prejudicado. -----

Acresce, que tanto quanto sei, se ainda não foi alterado e caso tenha sido peço desculpa, a Tesouraria das Finanças só funciona às terças sextas-feiras. Estava eu a tratar de um assunto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 24 | 69



profissional quando um jovem ia para pagar o IUC do carro do avô, mas não podia pagar porque não havia tesouraria naquele dia, ao que disse – então deem-me o código para depositar. Responderam que não podiam dar, porque são dados pessoais do seu avô. -----

Gostaria de saber e discordo, onde é que estão os dados pessoais a dar uma referência multibanco?-

Posto isto, sugiro ao Executivo Municipal, que neste protocolo se averigue o que funciona menos bem da Repartição de Finanças de Penacova e junto da Direção de Finanças, se colmatem algumas deficiências, que julgo que existem e por isso dei este testemunho. Porque se um serviço funcionar bem, obviamente que a economia do concelho é favorecida.-----

Portanto faço este apelo, que se aproveite este protocolo para se ver o que funciona mal e tentar modificar estas situações. -----

José Carlos Oliveira Cordeiro (PS) expôs: -----

Este documento é deveras importante, porque retrata um pouco o dia-a-dia e as decisões que o Município vai tomando ao longo dos dias. -----

Penso que a bem do esclarecimento e do escrutínio, que a Assembleia Municipal também faz, esta informação devia estar um pouco mais concisa. Por exemplo, no ponto 29) constam um conjunto de isenções, nomeadamente para o PO nº 01/1998/179/0, e gostaria de ter uma opinião crítica acerca disto, mas não sei de que freguesia é, se é uma empresa, não sei de que se trata.-----

Também o PO nº 01/2018/12, sendo isenção de uma taxa, um ato administrativo, certamente tem uma base legal. Refere ainda, em relação ao PO n.º 01/2023/23, que “não aceite a obrigação de infraestruturação da área a ceder, pelo que competirá ao proponente assegurar o tratamento do espaço em causa e o número de lugares de estacionamento exigíveis ...”. -----

Penso que a proteção de dados não se enquadra aqui, se é um pedido e a bem da transparência que todos queremos, deveria ser mais esclarecedor. Pelo que solicito que em próximas ocasiões se refira pelo menos a questão legal que está assente nesta decisão de taxas. Gostaria de saber qual o regulamento em que se enquadra e estes PO de que se trata. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Admite que o modelo da informação pode não ser o mais adequado do ponto de vista do utilizador comum, mas é o que o Encarregado de Proteção de Dados, tem insistentemente batalhado no que toca a estes aspetos, desde longa data.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 25 | 69



Portanto, nesta concreta matéria, o que deve constar é apenas o número dos processos. Como são processos administrativos, os Senhores Vereadores, com e sem pelouro, tem acesso a toda a documentação do Município. O mesmo não se passa, salvo melhor entendimento, em relação aos membros da Assembleia Municipal, em que o legislador entende que a informação não deve ser tão disponibilizada neste âmbito. -----

No que se refere à isenção da taxa, está prevista no RMUETA. -----

Quanto ao comentário do Senhor Deputado António Marques da Silva, este protocolo surge da dificuldade que o Serviço de Finanças tem tido, sobretudo pós Covid, em manter o seu serviço aberto. -----

Adiantar ainda que este protocolo surge da necessidade de fazerem um processo interno, transparente e leal, de forma a que quem quiser, de entre os funcionários do Município com vínculo, possa concorrer a prestar serviço na Repartição de Finanças. -----

Estão neste momento a gizar uma solução transitória, enquanto não colocam em marcha o processo interno que permita colocar ali um funcionário do Município. Se é o cenário ideal, garantidamente que não. Se era algo que num primeiro momento refutou, é verdade que sim, porque entende que a Autoridade Tributária, na medida em que depende do Ministério, não devia recorrer ao Município para colmatar as suas falhas. Mas realmente foi confrontada com este cenário crítico e entende que é preferível isto do que o serviço fechar a porta. -----

Foi uma solução de último recurso e naturalmente que lançando este procedimento e apoiando o Serviço de Finanças, também tem mais legitimidade para fazer outras exigências, como pretende. Porque também sabe e reconhece o que o Senhor Deputado trouxe aqui, que é pertinente, e que é exatamente dessa forma, agradecendo-lhe por expor este assunto. -----

José Carlos Oliveira Cordeiro (PS)-----

Neste caso parece-lhe que se a função deste órgão é o escrutínio, pelo menos devem saber o nome da pessoa, sem dados pessoais e do que se trata, caso contrário não estão aqui a fazer nada. Se tudo são dados pessoais, parece-lhe ser uma extrapolação de legislação, embora não sendo especialista nesta matéria. -----

A este respeito lança o desafio ao Senhor Presidente da Assembleia, para pedir um parecer à CCDRC sobre este tipo de questões, porque se não podem escrutinar não vale a pena trazer o ponto.



Assembleia Municipal

3.2 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2023. -----

DECLARAÇÃO

Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, da Câmara Municipal de Penacova, para os efeitos previstos no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que: -----

1. Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 dezembro de 2023 se encontram devidamente registados na aplicação informática SNC – Sistema de Normalização Contabilística e são as constantes do seguinte mapa: -----

Ano	Montante
2024	2 927 511,96
2025	1 725 149,74
2026	1 355 614,19
2027	1 255 861,26
Seguintes	6 616 775,36

2. Os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2023 são os mencionados no mapa seguinte: -----

Pagamentos em atraso a 31-12-2023	0,00 €
Recebimentos em atraso a 31-12-2023	545.275,10 €

Esta informação nos termos da alínea c) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, deve ser enviada à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2023. -----

3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2023. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 27 | 69



De acordo com o documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor e 14 (catorze) abstenções, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2023.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, José Carlos Oliveira Cordeiro, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Jacilene Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim. -----

Não participou na votação o Senhor Deputado Alípio Rui Félix Batista, por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 - INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR E OUTROS.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Ao enquadrar esta revisão, explicou que no ponto anterior tinham o montante de 1.257.348,94€ de saldo de gerência. Deste valor uma parte era receita consignada e a outra era receita não consignada de 304.794,85€ e que foi distribuída da seguinte forma: -----

Serviços Jurídicos – 5.000€; Aluguer de Equipamento para a Proteção Civil – 5.000€; Refeições Escolares – 80.000€; Pellets – 5.000€; Gás – 2.000€; Serviços de Limpeza do Centro de Saúde – 37.000€. -----

Neste último caso convém esclarecer que foi feito um mapa com a verbas a transferir no âmbito das competências na área da saúde e para serviços de limpeza a verba contemplada era, cerca de 60.000€. Acontece que para lançar o concurso público para manter a limpeza em todas as Extensões de Saúde e na sede do Centro de Saúde, são necessários cerca de 97.000€, que é exatamente o valor do concurso público que decorreu no ano de 2023 e no primeiro trimestre de 2024, por conta da ARS. Entretanto a ARS faz o mapa de transferência de competências com um valor bastante inferior, em 37.000€ e como é lógico as Extensões de Saúde a têm de se manter a funcionar. Dizer também que a sugestão dada pela ARS à Senhora Vice-Presidente, foi que o Município fosse buscar assistentes operacionais às Escolas para fazer essas limpezas. Mas como se sabe, as Assistentes



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Operacionais das Escolas não abundam nas escolas e para resolver o problema inscreveram 37.000€.

Prosseguindo: Natalidade – 17.500€; Eventos Desportivos – 2.500€; Serviço de Faixas de Gestão de Combustível – 41.700€; Matérias Primas, Massas Betuminosas – 12.000€; Limpeza e Higiene – 4.000€ e Migração de Sistema da Base de Dados da APIN para o SIGA da AIRC – 12.000€.

Neste caso despesa corrente.

Em termos de despesa de capital: – 67.000€ para Aquisição de imóvel na Vila de Penacova; - 2.500€ para Equipamento da Divisão de Cultura; - 5.000€ para início de procedimento para contratação de uma Plataforma de Apoio ao Comércio Local.

Nesta revisão foi incluído como receita não definida, o montante do empréstimo que vão contratar até ser visado pelo Tribunal de Contas, passando depois para definida, e que se destina aos seguintes investimentos: Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão – 994.280€; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede – 530.824€; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco - 148.400€; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro) - 169.600€.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar a Revisão nº 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 – Integração do saldo da gerência anterior e outros.

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Alípio Rui Félix Batista, José Carlos Oliveira Cordeiro, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Jacilene Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim.

3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2024.

INFORMAÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 29 | 69



Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a apreciação e certificação legal das contas do Município é feita por uma sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Estabelece ainda aquele diploma legal que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara (art.º 77º, n.º 1, da Lei 73/2013 de 3 de setembro. ----

Assim, na sequência da adjudicação (em anexo) do Ajuste Direto n.º 02/2024 – Prestação de Serviços de Auditoria Externa, ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda., pelo montante de 4.974,00€ (quatro mil novecentos e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal, propõe-se a nomeação do referido Auditor Externo. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nomear como Auditor Externo Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda.-----

3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Expôs que este protocolo de transferência de competências visa apenas dar apoio ao Agrupamento em pequenas reparações, permitindo facilitar estes procedimentos, na Escola Sede e na Escola de S. Pedro de Alva.-----

Informação

I. ENQUADRAMENTO-----

No âmbito da transferência de competências no domínio da educação, previstas no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, para o Município de Penacova, tendo em consideração que o órgão do Agrupamento de Escolas de Penacova tem vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa e com o propósito de promover uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, tornando-se vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes, propõe-se aprovar, ao abrigo do n.º 3 do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 30 | 69



Assembleia Municipal

artigo 44.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a celebração de um contrato de delegação de competências com o Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

II. ÁREAS DE INTERVENÇÃO DELEGADAS -----

O contrato que se anexa, contempla a delegação de competências na direção do agrupamento de escolas, em observância com as competências dos/as diretores/as, conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, das seguintes áreas de intervenção: -----

1. Apoios e complementos educativos (ação social escolar, refeitórios e transporte escolar); -----
2. Funcionamento dos edifícios escolares; -----
3. Pessoal não docente; -----
4. Conservação e manutenção de edifícios escolares. -----

No que concerne à **conservação e manutenção de edifícios escolares**, cabe ao Município, no âmbito da transferência de competências no domínio da educação e nos termos do artigo 32º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, “a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário”, incluindo a conservação e manutenção dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos educativos. O financiamento para as intervenções previstas no referido artigo (equipamento, conservação e manutenção) é fixado nos termos de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da educação (artigo 51º). -----

Em reunião entre a Câmara Municipal e a Direção do Agrupamento de Escolas de Penacova, foi proposto e aceite a transferência de 10.000€/ano para manutenção e conservação de edifícios – pequenas reparações.-----

III. PROPOSTA -----

Atentos ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, designadamente: -----

a. à redefinição das áreas de intervenção e do âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; -----

b. que “(...), *todas as competências previstas no (...) são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada*” (n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual);-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 31 | 69



c. que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas” (n.º 3 do art.º 44.º); -----

e considerando, ainda, que: -----

a. nos termos do art.º 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

b. que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, devem ser rentabilizados os meios disponíveis, no sentido de melhor responder às necessidades existentes e de agilizar de forma eficaz a implementação e desenvolvimento do quadro de competências regulado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

c. o presente contrato de delegação de competências no Agrupamento de Escolas de Penacova tem por objetivo a identificação concreta das condições que asseguram o efetivo exercício das competências por parte do Agrupamento de Escolas; -----

propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das suas competências próprias, previstas no Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

1. aprovar, nos termos previstos no clausulado, a celebração de contrato de delegação de competências, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

2. aprovar a minuta do contrato de delegação de competências; -----

3. autorizar a transferência do montante da comparticipação financeira, no montante global de 10.000,00€, por duas tranches (15 de março de 2024 e 15 de outubro de 2024), de acordo com a distribuição discriminada no mapa I, devendo ser cabimentada de acordo com as GOP 02 211 2020/5003 14/1/2. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar, nos termos previstos no clausulado, a celebração de contrato de delegação de competências, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

- Aprovar a minuta do contrato de delegação de competências; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 32 | 69



- Autorizar a transferência do montante da comparticipação financeira, no montante global de 10.000,00€, por duas tranches (15 de março de 2024 e 15 de outubro de 2024), de acordo com a distribuição discriminada no mapa I, devendo ser cabimentada de acordo com as GOP 02 211 2020/5003 14/1/2. -----

3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M.: -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Esclareceu que estes contratos programas se mantêm inalteráveis em relação ao ano transato, a única questão é contemplar o aumento do salário mínimo nacional, de acordo com a lei vigente.-----

Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-----

Perguntou se a votação destes contratos programa nos 3.7.1) e 3.7.2) vai ser mais uma competência deliberada à Penaparque? -----

Foi esclarecido que estes contratos programa já existiam. -----

3.7.1 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO; -----

CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURIS E TURISTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO -----

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por 1º outorgante,-----

E -----

PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

Considerando o seguinte: -----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO -----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8 atualmente já na sua 4ª versão alterada pela publicação da Lei 7-A/2016 de 30/3, que abrange a Gestão de Serviços de Interesse Geral, e a necessidade de estabelecer entre as duas entidades uma relação contratual que possibilite a atividade de gestão considerada, ao abrigo do nº4 do artigo 32º e com as restrições do artigo 36º desse diploma legal.-----

3– Para consubstanciar o recurso ao nº4 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido como consta da alínea d) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que crescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se perspetiva a possibilidade de mais facilmente, com maior proximidade e agilidade responder à necessidade de maior dinâmica, regularidade e flexibilidade na gestão das atividades turísticas e culturais do Mosteiro de Lorvão, designadamente assegurando visitas guiadas ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. -----

3.2 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas características de gestão. -----

3.2.1 – Nas áreas do Mosteiro de Lorvão e do seu centro Interpretativo, alvo da presente prestação de serviços, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos e tempos de abertura dos espaços. -----

3.2.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração como indicador de execução o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 34 | 69



3.3 – A política de preços a considerar na venda de produtos de promoção turística e tarifas de visita guiada, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM possui com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos a incorrer com pessoal afeto, custos das mercadorias vendidas e de limpeza, expressos em mapas a enviar mensalmente para os serviços financeiros do Município de Penacova. -----

3.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo, ou ainda por flutuação de custos das mercadorias vendidas ou matérias consumidas. -----

II – CLÁUSULAS -----

Cláusula 1ª -----

Objeto do contrato -----

1- Constitui objeto do presente contrato a gestão de visitas, eventos e atividades culturais e turísticos no Mosteiro de Lorvão incluindo o seu Centro Interpretativo, constituindo gestão do serviço de interesse geral constante no objeto social da PENAPARQUE2 EM, designadamente a promoção e organização de eventos, a promoção gestão de espaços ações e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades, previstos no artigo 3º dos Estatutos da empresa. -----

2– Os espaços a abranger pelos percursos de visita e atividades, são a Igreja (onde se integra o coro), sala do capítulo e sala do tesouro, a quadra claustral (claustro do silêncio), Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, ou circuito de visita estabelecido com a entrada em funcionamento do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. -----

3– Em Protocolo específico que envolve a Fábrica da Igreja, são fixadas condições da conciliação do culto e disciplina religiosa com as atividades de carácter turístico e cultural. -----

Cláusula 2ª -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto o Mosteiro de Lorvão se mantiver aberto a visitas turísticas e a atividades de índole cultural, suspendendo-se ou interrompendo-se em razão de orientações estratégicas ou funcionais do Estado ou do Município de Penacova, ou por razões de alteração extraordinária das circunstâncias que permitam a aptidão do monumento a receber visitantes e atividades culturais e turísticas. -----

Cláusula 3^a -----

Comparticipação financeira -----

1 – As participações financeiras a abrigo do presente contrato correspondem a transferências do Município de Penacova, subsídios (que não ofendam o artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8), de acordo com os mapas que mensalmente são enviados aos serviços financeiros do Município, que representarão fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa PENAPARQUE2 EM), conforme o referido no 3.4 do enquadramento técnico e jurídico, e constantes do orçamento Municipal. -----

3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE2 EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido, originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação ou período a período. -----

4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral da Empresa Municipal e conhecimento à Câmara Municipal. -----

5 – A disponibilização financeira por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4^a -----

Obrigações da PENAPARQUE2 EM -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 36 | 69



1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios da evolução das ações de gestão e execução ao abrigo do presente Contrato Programa. -----

2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal, num prazo não superior a quinze dias úteis após conhecimento e comunicação à Assembleia Geral da empresa. -----

Cláusula 5ª -----

Obrigações do Município -----

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal efetuar pontualmente as transferências financeiras, colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral, no fornecimento de informação relevante detida sobre o conjunto patrimonial do Mosteiro de Lorvão, bem como de intervenções e ações que o Município desenvolva, designadamente por via de protocolos com entidades da Administração Central ou da Fabrica da Igreja . -----

Cláusula 6ª -----

Revisão contratual -----

1- A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades. -----

2– As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação. -----

3– Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível. -----

Cláusula 7ª -----

Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 37 | 69



Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Alípio Rui Félix Batista, José Carlos Oliveira Cordeiro, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Jacilene Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim. -----

3.7.2 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS; -----

CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS -----

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por 1º outorgante,-----

E -----

PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

Considerando o seguinte: -----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO -----

1– A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, alterada pela Lei 7A/2016 de 30/3, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo o nº4 do artigo 32º, com as restrições previstas artigo 36º da referida Lei. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 38 | 69



2- Para consubstanciar o recurso ao nº4 do artigo 32º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos:-----

2.1 – O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, advém do facto de a PENAPARQUE2 EM, não ter receitas suficientes para os encargos que resultam necessários para a gestão do Serviço do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2, e do Museu do Moinho, e da legislação já citada que suporta tal fundamento. -----

O serviço de gestão do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2 e do Museu do Moinho, objeto deste contrato, centra-se na garantia de manutenção e abertura do Posto de Turismo de Penacova, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana, Posto de Turismo da EN2, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana e do Museu do Moinho entre as 10:00 e as 17:00 no período de Inverno (entre 16 de Outubro e 14 de Março) e entre as 10:00 e as 18:00 no período de Verão (entre 15 de Março e 15 de Outubro) e no apoio à promoção e organização de eventos de índole turística por parte do Município de Penacova. -

2.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou outros instrumentos de regulação da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência. -----

2.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar essas valias de gestão. -----

2.3.1. – No espaço do Posto de Turismo de Penacova, no Posto de Turismo da EN2 e no Museu do Moinho, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos, e nos tempos acumulados de abertura de ambos os espaços ao público. -----

2.3.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM. -----

2.4 – A política de preços a considerar, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM despenda com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, o seguro de acidentes de trabalho e o custo com o SNS de acordo com o método de capitação (definido anualmente pela Lei do Orçamento de Estado).



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 39 | 69



A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

2.5. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 2.4, em mapas a enviar anualmente para os serviços financeiros do Município de Penacova, de acordo com o pessoal a desempenhar funções nas infraestruturas objeto deste contrato. -----

2.6. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo. -----

É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Clausulas seguintes: -----

II – CLÁUSULAS-----

Cláusula 1ª - Objeto do contrato -----

Constitui objeto do presente contrato a gestão das seguintes infraestruturas turísticas do Município de Penacova: Posto de Turismo de Penacova, Posto de Turismo da EN2 e Museu do Moinho, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objeto Social). -----

Cláusula 2ª - Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto estiverem em funcionamento e abertos ao público o Posto de Turismo de Penacova, o Posto de Turismo da N2 e o Museu do Moinho e as ações decorrem ininterruptamente de acordo com o horário de funcionamento, sem prejuízo de eventual suspensão temporária ou sazonal, de acordo com razões de orientação estratégica do Município através da sua Câmara Municipal ou alteração extraordinária de circunstâncias. -----

Cláusula 3ª - Comparticipação financeira -----

1 – As comparticipações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto no ponto 2.4 do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 40 | 69



3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos. -----

4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município. -----

5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM -----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira. -----

2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis. -----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município -----

Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados. -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual -----

Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa. -----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 41 | 69



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas. -

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Alípio Rui Félix Batista, José Carlos Oliveira Cordeiro, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Jacilene Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim. -----

3.7.3 CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER. -----

CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER -----

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por 1º outorgante,-----

E -----

PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 12635407, válido até --- e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do número um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

Considerando o seguinte: -----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO -----

1– A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, alterada pela Lei 7A/2016 de 30/3, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 42 | 69



Programa para o efeito, ao abrigo o nº4 do artigo 32º, com as restrições previstas artigo 36º da referida Lei. -----

2- Para consubstanciar o recurso ao nº4 do artigo 32º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos: -----

2.1- A finalidade do Contrato Programa, é a da prestação do Serviço de Gestão tal como consta da alínea a) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, para que se transfira dos Serviços do Município para a Empresa Municipal a gestão de jardins, espaços públicos e áreas de lazer, uma vez que os serviços municipais se encontram atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou de outros instrumentos reguladores da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência. -----

2.2- No que se refere à eficácia e eficiência, elas serão aferidas através de alguns indicadores, que permitirão fazer a sua avaliação: -----

2.2.1- Na gestão dos espaços verdes e de lazer, alvo destas prestações de serviços aplicar-se-ão indicadores de avaliação, quantitativos, como sejam o número de horas empregues na manutenção dos espaços verdes e de lazer, e qualitativos, que têm a ver com a aferição da satisfação do Município e dos cidadãos sobre o estado geral dos espaços verdes e de lazer. -----

2.2.2- Na transferência de serviços considerada, é constituída uma equipa com colaboradores contratados pela PENAPARQUE2 EM., com afetação de equipamentos atribuídos em comodato pelo Município. -----

3.3 - A política de preços e fluxos financeiros a considerar, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM incorra com as remunerações dos colaboradores que integram a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, assim como pelos custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cubram os encargos, isso implica a identificação dos bens em causa, da diferença entre os preços e os encargos previstos, e a justificação do pagamento dessa diferença pelo Município na ótica interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 43 | 69



3.4- O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 3.3, expresso em mapas a enviar mensalmente aos serviços financeiros do Município de Penacova pela PENAPARQUE2 EM, de acordo com o pessoal que integre a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, assim como os custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços. -----

3.5- O fluxo financeiro mensal poderá ser alterado em função da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a afetar aos serviços, assim como em função de variações de outros custos, designadamente energéticos. -----

É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Clausulas seguintes: -----

II – CLÁUSULAS -----

Cláusula 1ª - Objeto do contrato -----

Constitui objeto do presente contrato a gestão de espaços verdes e jardins do Município, designadamente rede de percursos e trilhos de natureza, recintos escolares, jardim e espaços ajardinados do Mosteiro de Lorvão, incluindo a sua manutenção e limpeza através de uma equipa de operacionais dedicada, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social). -----

Cláusula 2ª - Período de execução -----

As ações de gestão objeto do presente contrato programa decorrem durante todo o ano de 2024, sem interrupções. -----

Cláusula 3ª - Comparticipação financeira -----

1 – As comparticipações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto nos pontos 3.3, 3.4. e 3.5. do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM. -----

3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 44 | 69



4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município. -----

5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM -----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira. -----

2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis. -----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município -----

Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados. -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual -----

Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa. -----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 45 | 69



Assembleia Municipal

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Alípio Rui Félix Batista, José Carlos Oliveira Cordeiro, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Jacilene Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim. -----

3.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO COM O N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, RELATIVO AO EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO - "SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)"; "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA PARADELA / S. MAMEDE"; "INTERVENÇÃO NA ESTRADA DE MIRO / TAMANCO"; "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL (BALNEÁRIOS E MURO)". -----

Usaram da palavra os Senhores:-----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Antes de iniciar a sua intervenção propriamente dita, disse que vota favoravelmente este empréstimo, no entanto refere:-----

Naturalmente que falo em meu nome pessoal e não em nome da bancada do PS, mas a meu ver está aqui a primeira “pancada” da nossa, a meu ver também, se calhar precipitada, saída da APIN. -----

Porque, se bem me recorde e o Senhor Presidente da Assembleia Municipal corrigir-me-á se faltar à verdade, a obra que aqui consta, de saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão, era precisamente um dos investimentos que a APIN iria fazer no nosso concelho, além de outros que estavam programados. -----

E agora para o começarmos a fazer, não temos dinheiro, temos de nos endividar e ir à banca. -----

Por outro lado, também é preciso ser claro e explicar às pessoas, coisa que ainda não vi da parte deste Município, apesar da propaganda que todos os dias sai, em catadupa, para a comunicação social, que a saída da APIN foi ilegal. O Tribunal disse que a saída não foi legal, não estava dentro dos ditames da lei e por isso é que condenou o Município a pagar aquela indemnização, que depois haverá de ser abatida com o acerto de contas e tive o cuidado de ler a sentença. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 46 | 69



Posto isto, queria perguntar e esta será a segunda pancada que levamos da nossa saída da APIN, qual o ponto de situação desse acerto de contas, se já foi feito, ou não, se já chegaram a algum número. Em caso afirmativo qual o valor ou a pagar ou a receber pela nossa saída, mas desconfio que será a pagar à APIN.-----

Julgo que vamos ficar com o pior de vários mundos – perdemos investimento, não temos dinheiro para o fazer, temos de ir à banca endividar-nos, provavelmente vamos ter de pagar para sair e veremos como fica o tarifário. Desconfio que não vamos ficar com tarifário menor que o da APIN que nos era aplicado.-----

Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão) referiu: -----

Congratulo-me por mais um investimento na minha Freguesia que bem merecido é. -----

O meu voto, como não podia deixar de ser, é favorável. -----

No entanto questiono - há projeto elaborado para a requalificação da estrada Paradela/São Mamede? A requalificação da Estrada é executada durante este ano de 2024? -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Começou por agradecer, com toda a sinceridade, a intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, pois quando se comunga um objetivo isso é muito positivo. -----

Agradece por ter enaltecido o esforço de requalificar uma estrada que é uma preocupação há muito tempo. -----

Perspetiva-se que a obra se inicie em 2024, assinalando, no entanto, que há um tempo que o Município não domina - o tempo do Tribunal de Contas. Mas farão o possível para que seja célere, na certeza de que assim vai acontecer.-----

Prosseguindo expôs: -----

Quanto à questão da APIN, o Senhor Deputado desta Assembleia, sabe que tenha estima e consideração, pessoal e profissional por si, mas não percebo a sua ideia de que a saída da APIN foi ilegal. Ilegal em quê? A Assembleia Municipal não deliberou como deveria ter deliberado? A deliberação não foi bem tomada? -----

É que eventualmente não lemos a mesma sentença, porque o que está escrito é que Penacova saiu como devia ter saído da APIN, mas está sujeita a um processo de apuramento de encontro de contas. Processo esse que se encontra em marcha, que não tem influência nenhuma naquela que é a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 47 | 69



data da nossa saída efetiva, apenas pendente do regulamento que foi necessário retirar desta ordem de trabalhos, porque a ERSAR não cumpriu o prazo de 30 dias ao qual estava vinculado, para se pronunciar. -----

Portanto, o apuramento de contas, seja quando for, não deixará de ser transmitido a esta Assembleia, assim como à Câmara Municipal. Aliás temos tido sempre esse cuidado, todos os desenvolvimentos de relevo são transmitidos aos órgãos autárquicos, Câmara e Assembleia e este não será exceção.---

Depois, Senhor Deputado Pedro Dinis, vamos todos ter de nos entender, se é para sair ou não é para sair da APIN. Porque já ninguém se entende se efetivamente é posição unanime do Partido Socialista, sair da APIN, se não é posição unanime, como o foi. -----

Aliás foi proposto pelo Partido Socialista sair da APIN, portanto, peço desculpa, mas tem de haver um entendimento sobre esta matéria, sob pena de andarmos a remar há bastante tempo e depois vir um regulamento a esta Assembleia, que vai acabar por ser chumbado. E penso que isso será um exercício francamente demagógico. -----

No mais, quanto à questão do saneamento em Figueira de Lorvão, uma vez que foi um assunto tratado no gabinete de candidaturas, passaria a palavra ao Senhor Vereador Carlos Sousa, que poderá esclarecer e nas restantes questões ao Senhor Vereador Magalhães Cardoso. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Expôs que, em primeiro lugar, a questão das candidaturas em relação ao saneamento é essencialmente política. -----

Antes de mais, este empréstimo de quase um milhão de euros só não é elegível no próximo Quadro Comunitário, se o Governo da República não quiser, porque não há nada que diga que um Município não está agregado não pode candidatar e ver o financiamento aprovado. -----

Aliás, na última reunião da CIM, a Senhora Presidente da Câmara de Cantanhede, que foi seguida pelo Senhor Presidente da Câmara de Penacova e por outros Presidentes, disseram claramente que estavam contra e que era uma injustiça o Governo da República, decidir que apenas os Municípios agregados se podiam candidatar a financiamento. -----

Portanto estamos a avançar por este empréstimo, com a firme convicção de que o Governo não tomará esta decisão injusta, e acontecendo isto, estamos simplesmente a avançar caminho, a ter uma obra com maturidade, lançada. Quando abrir o período de candidaturas, estaremos a candidatar esta obra para ser financiada e para voltar a ter nos cofres do Município o dinheiro que estamos agora a pedir emprestado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Mas deixem dizer-vos quando este Executivo assumiu funções, o ofício que dava conta da anulação das candidaturas ao POSEUR do saneamento no concelho de Penacova, já estava na posse do Executivo anterior.-----

Esse ofício referia que as candidaturas estavam anuladas porque este Município já não fazia parte da APIN e uma das questões que nos gerou dúvidas, é, nós estávamos dentro para mal, diga-se, nomeadamente cobrir os prejuízos da APIN, mas estávamos fora para o bom, diga-se, poder beneficiar das candidaturas que a APIN tinha ao POSEUR. -----

Agora percebemos que efetivamente estávamos fora porque a sentença vem dizer, que estamos fora desde 31 de dezembro de 2020. -----

Mas efetivamente só estamos fora de candidaturas ao saneamento se houver uma decisão governamental nesse sentido e espero, aliás como muitos Municípios da CIM Região de Coimbra, porque a maioria não estão agregados, que o Município de Penacova e outros, possam apresentar as candidaturas, para serem financiadas.-----

Senhor António José de Magalhães Cardoso referiu:-----

No que respeita à APIN a discussão não é se vamos sair ou se não vamos sair, porque já estamos fora. O Dr. Pedro Dinis, um brilhante advogado, a quem reconheço esse atributo, não leu a mesma sentença que nós, porque está dito claramente, como o Senhor Vereador Carlos Sousa acabou de sublinhar, que estamos fora da APIN desde 31 de dezembro de 2020. -----

A única hipótese que admitiria, completamente académica, porque não acredito que isso vá acontecer, é ser apresentada uma conta ao Município, que este não tivesse condições de pagar, criando uma situação que é difícil de descrever, uma vez que não era possível rematar o processo de saída.-----

Mas na verdade o Município de Penacova já está fora da APIN, estando a decorrer um período transitório, porque tecnicamente não é possível sair no dia 1 de janeiro de 2024. Estamos a dar passos no sentido de fazer o nosso próprio caminho, designadamente no que se refere à faturação, concursos de fornecimentos que é necessário abrir, organização interna dos serviços. Quanto ao acerto de contas, o processo está em elaboração, seja a favor ou contra o Município de Penacova, mas ainda não temos valores, desde logo porque da nossa parte fornecemos toda a informação necessária e da parte da APIN o mesmo ainda não aconteceu. Alegam dificuldade operacional em repartir alguma parte das contas, pelos onze Municípios. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 49 | 69



Portanto estamos a fazer esse caminho, mas fora da APIN. Aliás acho que a discussão sobre – afinal o Partido Socialista quer ou não quer sair da APIN - não faz sentido, porque como o Senhor Presidente da Assembleia Municipal aqui disse na última sessão, a deliberação está tomada. Agora a sentença veio dizer – está tomada e até tem uma data, que é bem lá para trás. De facto, estamos fora. -----

Finalmente sobre a estrada Paradela / S. Mamede, dar conta que temos o processo de adjudicação do projeto praticamente concluído. Ou seja, vamos ter projeto, vamos ter obra, se o empréstimo, como se espera que aconteça, seja aprovado pelas devidas instâncias, Assembleia Municipal e Tribunal de Contas. -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Frisou que naturalmente não está em causa a saída da APIN, isso está resolvido. A questão tem a ver com um dos argumentos que sempre foi invocado pelo Município para tentar que a saída não tivesse encargos indemnizatórios. E um dos argumentos era que o contrato de gestão delegada, assinado no dia 2 de outubro de 2019, não era válido. O que a sentença vem dizer é que ele é válido.

Obviamente que este não é o local para discutir argumentos jurídicos, mas a leitura que faço, é que ao declarar esse contrato válido, há direito à indemnização para a APIN. Ou seja, não está em causa se saímos ou não. Saímos, esse processo esta irremediavelmente arrumado. -----

Depois dizer também, Senhora Vereadora Magda Rodrigues, que naturalmente tenho por si exatamente a mesma consideração pessoal, profissional e até diria política. E como percebeu, não está aqui em causa o PS, mas sim o Pedro Dinis, pois fiz questão de salvaguardar isso mesmo. Falei em meu pessoal e não em nome da bancada do Partido Socialista. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues salientou: -----

Para rematar, Senhor Deputado e começando pelo fim, a questão que suscitei quanto ao facto de o Partido Socialista ter se se entender, é porque V. Ex^a não é voz única, como sabemos, neste sentido. Já foi aqui dito, de viva voz, e vou-me escusar a enumerar pessoas, porque penso que não o devo fazer. -----

Depois, a questão do argumento difícil de construir da invalidade do contrato, se bem se recorda, eu própria a trouxe aqui a esta Assembleia, como também já tinha trazido à reunião de Câmara, na altura, quando exercia funções sem pelouro atribuído. E nessa época haverá atas onde isso está mais do que plasmado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Nessa ocasião disse que achava dificilmente defensável vir dizer que um contrato daquela natureza era nulo, argumento que sustentava o primeiro parecer que o Município trouxe e mantenho a mesma opinião. -----

Por isso pugnei, desde a primeira hora, que se fizesse uma perícia para podermos contrapor a esse argumento que continuo a entender que nunca na vida passaria em parte alguma. Portanto isso não é novidade para ninguém. -----

PROPOSTA

Proposta de Empréstimo a MLP até ao valor de 1.843.154,50€ (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), para “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)” -----

Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 1.843.154,50€, para financiamento dos investimentos “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)” -----

Considerando que: -----

- A contratação do empréstimo de médio / longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento dos seguintes Investimentos – “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase, Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede, Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco e, Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”, até ao montante de 1.843.154,50€. -----

- O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----

- De acordo com o disposto no nº 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 51 | 69



- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município e, se os efeitos da celebração se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----

- Conforme definido no artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Projeto	Valor Previsto	Financiamento Bancário	Candidatura Fundos Comunitários	Necessidade Financiamento
Construção e Remodelação Rede Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)	994 280,00 €	0,00 €	0,00 €	994 280,00 €
Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede	530 874,50 €	0,00 €	0,00 €	530 874,50 €
Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco	148 400,00 €	0,00 €	0,00 €	148 400,00 €
Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do	169 600,00 €	0,00 €	0,00 €	169 600,00 €
TOTAL	1 843 154,50 €	0,00 €	0,00 €	1 843 154,50 €

- O montante total previsto para investimentos constante no PPI Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2024 (data de 20 fevereiro 2024), é de 6.786.281,34€, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 678.628,13€, à data atual. -----

- Em cumprimento do citado dispositivo legal, uma vez que o investimento (valores previsíveis), ultrapassam os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano 2024 e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo. Pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 51º, do RFALEI, têm de ser submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, quando for apresentado ao órgão deliberativo o pedido de autorização para a contratação do empréstimo, submeter-se à também esta autorização. -----

- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 52 | 69



Assembleia Municipal

- Estabelece o n.º 1 do artigo 76.º da LOE 2024, que “Excecionalmente, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %”.-----

- O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2024 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2021, 2022 e 2023];-----

Limite em 1 de janeiro de 2024 = 17 015 972,00 EUR-----

- O montante global da dívida do Município de Penacova em 1 de janeiro de 2024, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, é de 4 840.284,90 EUR (valor provisório) -----

- Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Município de Penacova dispõe de uma margem utilizável de 4 870 274,84 EUR, conforme a seguir demonstrado:---

Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
Receita Corrente Cobrada dos Últimos 3 anos	Valor
2021	10 856 345,31
2022	11 576 356,11
2023	11 599 242,57
Total	34 031 943,99
Média	11 343 981,33
Limite à Dívida Total das Operações Orçamentais	
1,5*((RCL N-1 + RCL N-2 + RCL N-3)/3)	17 015 972,00
Dívida Total (excluindo não orçamentais) apenas município	4 807 728,06
Entidades Relevam dívida 31/12/2023	32 556,84
Total	4 840 284,90
Margem absoluta em 01-01-2024	12 175 687,10
40% da Margem	4 870 274,84

- empréstimo a contratar até 1.843.154,50€ (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) contêm-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta. -----

- A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação: -----

“10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.” ----

- Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. -----

- O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 53 | 69



Propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos:-----

1. FINALIDADE: Aplicação para financiamento do investimento de “Construção e Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)”, até ao montante de 1.843.154,50€.

2. CONDIÇÕES:-----

a) Montante máximo a contratar: Até ao montante de 1.843.154,50 € (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), destinado ao financiamento dos investimentos identificados em 1.;-----

b) Prazo: 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;-----

c) Período de carência: 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;-----

d) Utilização: até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas. -----

e) Reembolso do CAPITAL: Em Amortizações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, no último dia do período de carência fixado na alínea c) do presente ponto. -----

f) Pagamento de Juros: Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, mensais postecipados;-----

g) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de “spread”, sem prejuízo do parágrafo seguinte.-----

Durante o prazo do empréstimo, caso o indexante Euribor assuma valores negativos serão esses os valores considerados para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%. -----

Igualmente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de janeiro de 2024, 3,861 %. Caso apresentem outro indexante será este o considerado para efeitos de comparação.

h) Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação; -----

i) Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 54 | 69



Assembleia Municipal

j) As propostas a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES e juros ao saldo). Caso os planos de amortização apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização). -----

k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 73.726,18€. -----

(a) Capital	1 843 154,50 €
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	92 157,73 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	73.726,18 €

l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo. ---

3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: -----

3.1. Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES". -----

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:-----

a) Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa: -----

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor. -----

- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas. -----

b) Reserva do direito de não adjudicação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas. -----

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. -----

a) Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 55 | 69



médio/longo prazo, para aplicação em investimentos, até ao montante de 1.843.154,50€”, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

b) Prazo: impreterivelmente até às 16 horas do dia 15 de março de 2024.-----

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. -----

a) Ato público de abertura das propostas: 9h30m. do dia 18 de março de 2024. -----

b) Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.ºs 121 e 122.º do CPA. -----

7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -----

As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente:-----

- Banco Comercial Português, S.A. -----

- Banco Santander Totta, S.A. -----

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguiieira, CRL -----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

8. OUTROS CONSIDERANDOS -----

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do nº 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação. -----

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. -----

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.-----

Face ao acima exposto,-----

PROPONHO-----

Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos “Construção e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Remodelação Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1.ª fase; Requalificação da Estrada Paradela/S. Mamede; Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco; Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do campo Dr. Viegas Pimental (balneários e muro)” ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), nas condições supra referidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

a) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos: -----

Presidente: Carlos Sousa, Vereador das Finanças -----

1º Vogal efetivo: Anabela Marques, Chefe da DAF; -----

2º Vogal efetivo: Andreia Gaudêncio, Técnica Superior; -----

1º Vogal suplente: Natércia Lapas, Técnica Superior; -----

2º Vogal suplente: Sandra Melo, Técnica Superior -----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, dos investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), bem como adotar todos os procedimentos tendentes à concretização do empréstimo acima referido. -----

- Aprovar a repartição dos encargos decorrentes do empréstimo para efeitos do artigo 22º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho. -----

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 57 | 69



3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Começou por dizer que este regulamento, numa primeira versão, foi chumbado nesta Assembleia Municipal, sendo agora presente uma nova versão, em que basicamente houve uma melhoria da redação, até de base legal, aspetos muito cirúrgicos, a tal ponto que os serviços jurídicos da Câmara entendem que não há razão para uma segunda discussão pública. -----

Depois foi revista a questão das taxas, que motivou a não aprovação da primeira versão, sendo feito um esforço mais completo de harmonização com as taxas das Freguesias. -----

Basicamente, na solução que é presente, sempre que a taxa municipal que correspondia ao regulamento de 2001 (atualizado vinte e três anos depois, em função do índice de preços ao consumidor, cerca de 52% de aumento) era inferior ao valor maior das oito freguesias, fica o valor resultante desse cálculo. Ou seja, estamos a propor um regulamento para as taxas, em muitos casos, ligeiramente inferiores à taxa da Freguesia mais alta. Quando acontecia o contrário, isto é, quando o nosso valor era superior ao maior das Freguesias, nivelámos pela Freguesia com valor mais alto. -----

Estamos assim a dar possibilidade às Freguesias que assim entenderem, de uma harmonização de taxas com as Freguesias mais caras, foi esse o exercício que se fez. -----

Houve depois um momento em que chamámos as Freguesias para nos articularmos, que nos fizeram uma crítica com algum sentido. A nomenclatura das operações associadas aos cemitérios é muito específica e na comparação dos regulamentos entre o Município e as Freguesias e até entre Freguesias constatou-se que estava descrita a mesma coisa, mas com palavras diferentes, o que poderia levar à duplicação na cobrança de taxas. -----

Por isso foram cortadas algumas taxas, em que nalguns casos nem se percebiam muito bem, como por exemplo o averbamento de um alvará. Determinada Freguesia tem na tabela de taxas 400€ por essa alteração da licença do alvará de sepultura e quando questionados, esclareceram que na prática se trata da mudança de titular. Como também havia uma taxa para averbamento, muito mais barata, entre 15€ a 30€, optou-se por eliminar a taxa mais alta. -----

Eventualmente onde pode ter ficado alguma duplicação, mas também foi propositada, é na questão da inumação e cova. Isto porque contactadas as funerárias locais, verifica-se que há uma grande percentagem de casos em que a família encomenda a questão da cova à funerária. Por isso só muito



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



supletivamente se aplica a taxa referente à cova, sendo já é uma taxa abaixo do valor do custo real da operação.-----

Quanto à inumação, tem a ver com o conceito de ter no cemitério um conjunto de serviços de limpeza e o próprio terreno e de alguma forma é por essa via que é cobrado. -----

Apesar de tudo, parece-nos que a solução é perfeitamente justificada, salvo melhor opinião. -----

Alcino Silva Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova) referiu: -----

Venho manifestar a minha profunda discordância com a proposta de alteração das taxas para os cemitérios. -----

Este assunto já foi debatido nesta Assembleia em setembro e, na altura, foi chumbado. -----

Desde então, tivemos apenas uma breve reunião, no dia 20 de fevereiro, onde nos foi apresentada a nova tabela de taxas, e o Excel que serviu para o seu cálculo, tendo por base as taxas praticadas pelas oito juntas de freguesia. -----

Analisado o documento, logo no dia seguinte telefonei a quem de direito a informar que o Excel continha erros.-----

Erros graves que encontramos refletidos na tabela de taxas que está a votação hoje. -----

As taxas indicadas, por exemplo, no ponto 1.1 com designação de “inumação em covais”, estão repetidas no ponto 1.14 com a designação “Abertura de cova”, trata-se de cobrar os serviços prestados pelos coveiros, são as mesmas taxas, ambos os pontos dizem respeito ao mesmo serviço, à abertura de covas. -----

A mesma situação verifica-se no ponto 1.13, que diz respeito aos averbamentos em alvarás, e que no ponto 1.15 se repete. São designações diferentes, com valores diferentes, mas que se referem ao mesmo serviço, ou seja, alterar no caso de uma sucessão o nome do titular do alvará da concessão. -

Considero que a manter-se como está, esta proposta é inaceitável pelos seguintes motivos: -----

- O facto de pagar duas vezes pelo mesmo serviço devido a um erro na elaboração tabela das taxas o que se vai traduzir por um aumento excessivo dos preços.-----

- A falta de transparência na designação das taxas que não permite ao munícipe identificar o serviço pelo qual está a pagar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 59 | 69



É inadmissível que passado cinco meses, nos seja apresentado um documento com erros tão básicos, e por esse motivo solicito que este ponto seja retirado da ordem do dia, para que possa ser revisto e corrigido.-----

No caso de o município não retirar este ponto para revisão e correção, informo que pretendo abster-me na votação. Assim sendo, o executivo municipal que elaborou este documento e os deputados que votarem a favor serão os responsáveis pela cobrança indevida de taxas aos munícipes.-----

Ressalvo que a abstenção não significa concordância com o ponto em questão, mas sim uma forma de me manifestar contra a falta de oportunidade para revisão e correção.-----

Acredito que a cobrança de taxas justas e transparentes é fundamental para o bom funcionamento do município. Espero que o executivo reconsidere sua posição e abra espaço para o diálogo e a construção de um consenso.-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Percebeu, da parte da intervenção do Senhor Vereador Magalhães Cardoso, que haveria algumas correções efetuadas. O Senhor Presidente da Junta diz que se mantém a versão anterior, pelo que dá a palavra ao Senhor Vereador para esclarecer o ponto se situação.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Salientou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova acaba de demonstrar que a versão que foi distribuída para os membros da Assembleia Municipal, não é a que tinha em mente. Porque inclusivamente na questão que expus, do averbamento ou alteração do alvará, tem toda a razão, na tabela que vos foi distribuída ainda constam as duas taxas.-----

Portanto, a haver alguma duplicação, era na que expus minha intervenção, da inumação e abertura de cova. Em tudo o resto foram iluminadas taxas e a tabela que está anexa, não é de facto a versão final, mas que corresponde à que vos foi remetida e que também imaginava que tinha sido presente a reunião do executivo. Ou seja, a versão distribuída não é a que está a ser proposta, pelo que pedia um intervalo para podermos esclarecer este assunto.-----

Concluindo-se que a versão da tabela de taxas presente à reunião do Executivo e, entretanto, remetida para a Assembleia Municipal não é a correta, a pedido dos Senhores Vereadores, o ponto foi retirado, para se efetuarem os necessários procedimentos e objeto de nova deliberação.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 60 | 69



Alípio Rui Félix Batista (PS) -----

Reforçou a posição que já teve oportunidade de manifestar: -----

Uma comunidade como a nossa, onde quase todos temos familiares nas diversas Freguesias, não faz sentido que uma tabela para algo tão sensível, seja diferente de freguesia para freguesia, independentemente de ser gerida por uma Junta ou pela Câmara. Vão criar perturbação na comunidade, sem necessidade. -----

Se os valores que as Juntas de Freguesia têm não levantam problemas, julgo que devia ser essa a referência para a Câmara se guiar. -----

Tendo em conta a dificuldade que é fazer esses serviços, penso que é justo que a Câmara coloque os valores que efetivamente pagam os custos das operações. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Considera que a dificuldade é que cada Junta de Freguesia tem as suas taxas, ainda não houve essa harmonização. Ora se não existe, a Câmara Municipal fez o esforço de tentar, de alguma forma, equilibrar as suas propostas, face ao que cada uma das Juntas de Freguesia tem. -----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA.I.P. - PROJETO "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA 2 HABITAÇÕES - PARADA". -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da validação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.), do Projeto "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada" referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 61 | 69



1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola da Parada (que se anexa) prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em 2 Habitações a Custos Acessíveis de tipologias T2, com um valor de investimento estimado em 234.864,81 € (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e um cêntimo); -----
 2. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi indicado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em 23.545,14 € (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável. -----
 3. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, deve o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, ter conhecimento da Minuta do Acordo de Colaboração e aprovar a Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----
 4. A Minuta do Acordo de Colaboração, refere de acordo com o Ponto “K”, que “O presente Acordo será alvo de posterior ratificação pelo Conselho Intermunicipal da CIM RC, e do órgão executivo do Município de Penacova, respetivamente, ao abrigo do disposto no artigo 104.º e n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----
 5. A Minuta de Constituição do Direito de Superfície deve ainda ser aprovada pela Assembleia Municipal. -----
 6. Posteriormente, deverá ser notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas. -----
 7. Anexam-se os seguintes documentos: -----
 - i. Minuta do Acordo de Colaboração; -----
 - ii. Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----
 - iii. Anexo I do Acordo_Ficha Projeto, referente à apresentação de proposta para Acordo de Colaboração, com identificação do Município, identificação da proposta, documentos necessários para análise, elementos cadastrais (estado atual e após intervenção) e Estrutura de custos do projeto no valor de 234.864,81 €; -----
 - iv. Anexo II do Acordo_Ficha do Investimento, com identificação do Município, identificação da proposta, identificação do imóvel, valor máximo de investimento HCC e cronograma de execução física e financeira -----
 - v. Anexo III do Acordo_Declaração do Município referente à execução do Acordo de colaboração -----
- CONCLUSÃO:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Ponderando o acima exposto, na sequência da validação do Projeto “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada” referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a Minuta do Acordo de Colaboração, bem como, sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície.-----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da Minuta de Constituição do Direito de Superfície, deve a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva aprovação. -----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a Minuta de Constituição do Direito de Superfície.-----

3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PENACOVA.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Explicou que uma ARU tem esta fase de delimitação, que carece de decisão da Câmara e Assembleia Municipal, seguindo-se o parecer do IHRU e publicação. A outra fase é a montagem de uma operação no terreno, que se designa ORU Operação de Reabilitação Urbana, que já inclui Câmara, discussão pública, Assembleia Municipal e entrada em vigor.-----

Esta é, pois, a primeira fase, que no fundo é escolher um limite e um esquema de benefícios fiscais. Neste caso está a ser proposto apenas uma pequena alteração, que tem a ver com a possibilidade de haver uma redução da taxa de IVA de 23% para 6%, como forma de baixar os respetivos custos para projetos de arquitetura engenharia e paisagismo. -----

Esta questão está também a ser proposta e é a única alteração em relação ao quadro de benefícios fiscais, que já existe nesta ARU.-----

Quanto à redelimitação, o motivo principal já tinha sido explicado aquando da fundamentação da urgência para o agendamento deste ponto. Depois também se fizeram mais uns pequenos acertos na zona entre Penacova e Cheira e outro no monte que culmina com o antigo Preventório e Hotel de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 63 | 69



O objeto em geral foi arredondar a forma da ARU de Penacova, sendo que no caso específico do Largo D. Amélia é um pouco mais, que é estender linearmente, para poder encaixar todo o projeto de requalificação urbana de Penacova.-----

Informação

1. Delimitação de uma ARU -----

A delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) requiere o reconhecimento pelo Município da necessidade de agregar nessa área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia precedentemente definida, garantindo a defesa do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território.-----

A aprovação de delimitação de ARU obriga o Município a definir os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana, de acordo com o artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----

A cada ARU deverá corresponder uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), de acordo com o artigo 7.º, n.º 4 do RJRU, que consiste na intervenção articulada, de forma integrada, para uma determinada área a efetuar no interior de uma ARU (artigo 2.º, al. h).-----

A aprovação das delimitações das ARU e aprovação das ORU através de instrumento próprio são da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 17.º, n.º 1 do RJRU). -----

Aquando da aprovação da delimitação da ARU pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (artigo 13.º, n.º 1), pode ser aprovada em simultâneo a ORU (artigo 7.º, n.º 1, al. b) e n.º 2) ou ter lugar num momento posterior (n.º 3, do artigo supramencionado). -----

Segue em anexo a proposta de alteração da ARU de Penacova. -----

2. Aprovação e alteração da delimitação da ARU (artigo 13.º do RJRU)-----

A proposta de delimitação de uma ARU deve ser devidamente fundamentada e conter a “a) a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; b) A planta com a delimitação da área abrangida; c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º (artigo 13.º, n.º 2 do RJRU). -----

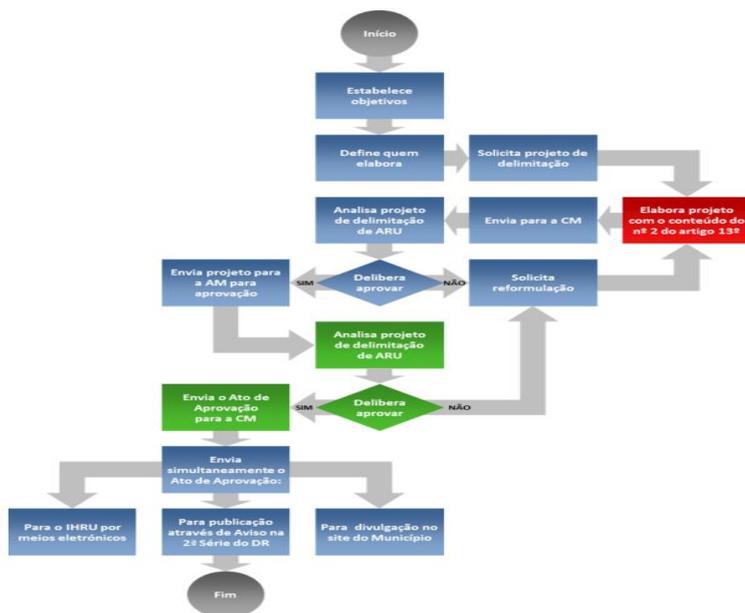
A Câmara Municipal deve definir que a aprovação da delimitação de ARU tenha lugar em momento anterior à aprovação da respetiva ORU. Caso se opte por esta hipótese, a aprovação da delimitação



da ARU caducará se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente ORU (artigo 15.º do RJRU). -----

Após a aprovação da delimitação da ARU pela Assembleia Municipal, deve a deliberação ser enviada, simultaneamente, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) por meios eletrónicos (artigo 13.º, n.º 5 do RJRU), para publicação na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município (artigo 13.º, n.º 4 do RJRU). -----

Figura 1: Esquema do processo de aprovação da delimitação de ARU



3. Análise do projeto de delimitação da ARU apresentada, no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado com REIS DE FIGUEIREDO – ARQUITECTOS DA BEIRA, LDA. -----

O projeto de delimitação da ARU de Penacova apresentado contém uma memória descritiva e justificativa, que inclui os fundamentos para a delimitação da área abrangida. -----

A alteração da delimitação da ARU de Penacova, deve-se à inclusão de 4 zonas (A, B, C e D), conforme a figura seguinte. -----

Figura 2: Nova da delimitação da ARU de Penacova

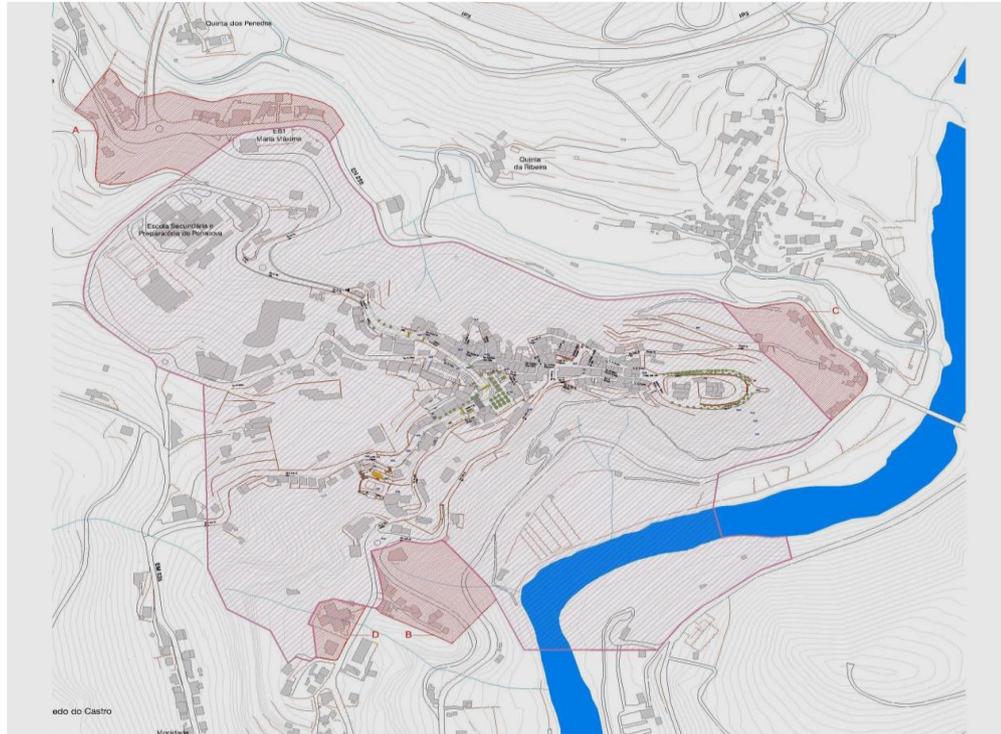


Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Os projetos estratégicos apresentados para cada zona são: -----

Zona A – Projeto de desenho urbano para todo o espaço público e plano de paisagem para as encostas e tardo dos edifícios. -----

Zona B – Elaboração de plano para encosta para toda área, com inclusão da encosta norte e nascente. -----

Zona C e D – Elaboração de projeto de desenho urbano com criação de um novo centro cívico. -----

4. Quadro dos benefícios fiscais-----

Imposto	Benefício
IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis	<ul style="list-style-type: none"> •Isenção da taxa de IMI para edifícios classificados, desde que se encontrem em estado médio de conservação e não devolutos; •Redução da taxa em 20% para os imóveis (prazo de 10 anos), desde que em estado médio de conservação e não devolutos; •Redução da taxa (cumulativa) em 30% para os imóveis a intervencionar com profundidade (prazo de 6 anos após as obras); •Redução da taxa (cumulativa) em 10% para os imóveis com intervenções ligeiras (prazo de 4 anos após as obras); •Redução da taxa (cumulativa) em 20% para os imóveis arrendados, com registo no Portal das Finanças (prazo de 6 anos); •Agravamento da taxa em 50% para os imóveis degradados (abaixo do nível médio de



Assembleia Municipal

	<p>conservação) e após prévia comunicação por parte da CM;</p> <ul style="list-style-type: none"> •Agravamento da taxa em 70% para os imóveis em ruína (após prévia comunicação por parte da CM) e alteração do cálculo do valor patrimonial do prédio em ruína.
IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis	<ul style="list-style-type: none"> •Redução da taxa em 80% nas aquisições de prédio urbano ou fração autónoma para os imóveis destinados a habitação permanente ou comércio, na 1.ª transmissão onerosa, desde que inicie obras de reabilitação ou beneficiação no prazo de 18 meses a contar da data da aquisição; •Redução da taxa em 50% nas aquisições de prédio urbano ou fração autónoma para os imóveis destinados a habitação permanente ou não e a prédios rústicos.
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado	<ul style="list-style-type: none"> •Taxa reduzida de 6% às empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana; •Redução do IVA para 6% dos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo.
IRS – Imposto sobre o Rendimento Singular	<ul style="list-style-type: none"> •Tributação à taxa autónoma de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS, para valores auferidos em contratos de arrendamento e desde que os imóveis tenham sido intervencionados após a definição da ARU
Outros Incentivos Financeiros	
Redução do valor de taxas municipais, a prever no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações	<ul style="list-style-type: none"> •Redução de 50% no valor pelo pedido para solicitar a avaliação do estado de conservação do imóvel (1 UC1); •Redução em 60% do valor das taxas relativas a urbanização e edificação em obras de reabilitação de edifícios; •Isenção de taxas de reclames e utilização do espaço público para obras (desde que licenciadas pela CM); •Atribuição de fundo perdido, no valor inscrito nas Grandes Opções do Plano, para a reabilitação urbana destinadas a arrendamento registado no portal das finanças (mínimo 6 anos), após licenciamento municipal e vistoria – as intervenções a financiar serão selecionadas pela CM em função do nível de intervenção, qualidade e sustentabilidade nos termos de Regulamento a definir na ORU; •São dedutíveis à coleta, até ao limite de 500 euros, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação dos imóveis localizados na área de reabilitação urbana ou imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos do artigo 27.º e ss. do NRAU.

5. Programas de Financiamento-----

Os interessados, proprietários e arrendatários, poderão no site do IHRU encontrar informação detalhada sobre os programas em vigor quer para arrendamentos quer para a recuperação de imóveis. -----

6. Conclusão: Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o projeto de alteração da delimitação da ARU de Penacova, que inclui a memória descritiva e justificativa, os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro de benefícios fiscais (que se mantém o mesmo, à exceção da nova proposta de Redução do IVA para 6% dos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 67 | 69



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a nova proposta de delimitação da ARU de Penacova, que inclui a memória descritiva e justificativa, os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro de benefícios fiscais (que se mantém o mesmo, à exceção da nova proposta de Redução do IVA para 6% dos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo); -----

Não votaram os Senhores Deputado Alcino Filipe Pereira Francisco e Honorata dos Santos Costa Pereira, por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

3.13 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 A 19 DE FEVEREIRO DE 2024, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023.-----

Informação

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2023 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2023, e das Normas da Execução do Orçamento de 2024 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2024. -----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 12 dezembro de 2023 a 31 dezembro de 2023 retirados da aplicação informática SNC, e de 01 janeiro de 2024 a 19 fevereiro de 2024, ao abrigo da deliberação de 21 dezembro de 2022, e da deliberação de 21 dezembro de 2023. -

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 12 dezembro de 2023 a 31 dezembro de 2023 retirados da aplicação informática SNC, e de 01 janeiro de 2024 a 19 fevereiro de 2024, ao abrigo da deliberação de 21 dezembro de 2022, e da deliberação de 21 dezembro de 2023. -----

Antes de encerrar os trabalhos, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, informou que a solicitação da Senhora Vice-Presidente, é pertinente a realização de uma Assembleia Municipal extraordinária, durante o mês de março, para deliberar sobre os assuntos que foram retirados desta



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 29-02-2024

páginas 68 | 69



ordem de trabalhos, e que são urgentes. Neste sentido sugeri o dia 20 de março, ficando assente esse dia. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e uma horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Micaela Barreto Seco da Costa)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957